



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL  
5ª REGIÃO MILITAR  
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)  
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

**ADENDO Nº 001 AO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR  
TEMPORÁRIO Nº 004-SSMR/5, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

O Chefe do Escalão de Pessoal da 5ª Região Militar, no uso de suas atribuições, amparado pela Lei do Serviço Militar e pela Portaria nº 46, de 27 de março de 2012, do Departamento-Geral do Pessoal, divulga no presente adendo ao Aviso de Convocação para Seleção nº 004-SSMR/5, de 07 de agosto de 2019, **que as inscrições terão seu prazo prorrogado até às 17:00 horas do dia 16 de setembro de 2019.**

Curitiba, 05 de setembro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paulo Henrique Maier', written in a cursive style.

**PAULO HENRIQUE MAIER – Cel R1**  
Chefe do Escalão de Pessoal da 5ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5ª REGIÃO MILITAR  
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1990)  
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO  
Nº 004 - SSMR/5, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

**SELEÇÃO DE OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

PROCESSO VISANDO A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO, NAS ÁREAS DE INTERESSE CONSTANTES DO ANEXO “A” DESTE CERTAME, NO ÂMBITO DA 5ª REGIÃO MILITAR

O COMANDANTE DA 5ª REGIÃO MILITAR (5ª RM), no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e a realização do processo seletivo para a formação de Cadastro de Reserva de Vagas (CRV), visando a convocação e incorporação de profissionais de nível superior, formados nas áreas de interesse constantes do ANEXO “A”. Os candidatos selecionados serão incorporados para prestação de Serviço Técnico Temporário (SvTT) por meio do Estágio de Serviço Técnico (EST) para aproveitamento, no serviço ativo do Exército Brasileiro, em caráter temporário, de profissionais voluntários para ocupação de cargos nas Organizações Militares (OM) em áreas de interesse da Força Terrestre, nos claros de oficiais de carreira, existentes nos Quadros de Cargos Previstos (QCP). Os convocados serão incorporados no posto de Aspirante a Oficial (Asp Of), salvo se o candidato for Oficial da Reserva de 2ª Classe (R/2), não remunerada (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo, situação em que será incorporado no posto em que se encontrar, nos termos da legislação a seguir, bem como das disposições contidas neste Aviso de Convocação para Seleção:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei Complementar nº 4.737, de 17 de agosto de 1965 (Institui o Código Eleitoral);
- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas);
- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército);
- Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955 (Regula o exercício da enfermagem profissional);
- Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962 (Dispõe sobre a profissão de bibliotecário e regula seu exercício);
- Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962 (Dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de Psicólogo);
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar e seus regulamentos);
- Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965 (Dispõe sobre o exercício da profissão de Administrador);
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 (Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo);
- Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 (Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia);
- Lei nº 6.316 de 17 de dezembro de 1975 (Cria Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional);
- Lei nº 6.391, de 9 de dezembro de 1976 (Dispõe sobre o Pessoal do Ministério do Exército);

- Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 (Cria Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas e regula o seu funcionamento);
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 (Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências);
- Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984 (Dispõe sobre a Regulamentação da Profissão de Museólogo);
- Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 (Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências);
- Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência);
- Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991 (Regulamenta a profissão de nutricionista);
- Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993 (Dispõe sobre a profissão de Assistente Social);
- Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil);
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- Lei nº 9.674, de 25 de junho 1998 (Dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário);
- Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 (Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs);
- Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública);
- Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências);
- Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965 (Regulamenta a Lei 4.084, de 30 de junho de 1962, que dispõe sobre o exercício da profissão de bibliotecário);
- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decreto nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992, e Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977 (Regulamenta a Lei nº 5.766, de dezembro de 1971, que criou o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia);
- Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980 (Regulamenta a Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1.978, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, regula o seu funcionamento);
- Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985 (Regulamenta a Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre a profissão de Museólogo e autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Museologia);
- Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987 (Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem);
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro);
- Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 (Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros);
- Decreto-Lei nº 50.387, de 28 de março de 1961 (Regulamenta o exercício da enfermagem e suas funções auxiliares no território nacional);
- Decreto-Lei nº 53.464, de 21 de janeiro de 1964 (Regulamenta a Lei nº 4.119, de agosto de 1962, que dispõe sobre a Profissão de Psicólogo);
- Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969 (Prevê sobre as profissões de fisioterapia e terapeuta ocupacional);
- Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Decreta o Código Penal Militar);
- Decreto-Lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969 (Dispõe sobre os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade);

- Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas);
- Decreto nº 61.943, de 22 de dezembro de 1967 (Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Técnico de Administração e a Constituição ao Conselho Federal de Técnicos de Administração, de acordo com a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965);
- Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990 (Aprova o Regulamento de Administração do Exército);
- Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência);
- Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001 (Fixa as diretrizes para o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, e dá outras providências);
- Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002 (Regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas);
- Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército);
- Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 (Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida);
- Decreto nº 8.160, de 19 de dezembro de 2013, que alterou o Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Aprova o regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército);
- Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário);
- Portaria nº 153, do Ministério do Exército, de 25 de março de 1998 (Regula, para o Exército, o Serviço Militar temporário em tempo de paz);
- Portaria nº 388, do Ministério do Exército, de 10 de julho de 1998 (Aprova a Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em tempo de paz);
- Portaria nº 052 - Cmt Ex, de 6 de fevereiro de 2001 (Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada em Lei);
- Portaria nº 462 - Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe);
- Portaria nº 816 - Cmt Ex, de 19 de dezembro de 2003 (Aprova o Regulamento Interno dos Serviços Gerais);
- Portaria nº 1.639 - Cmt Ex, de 23 de novembro de 2017 (Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército);
- Portaria nº 084 - Cmt Ex, de 25 de janeiro de 2019 (Estabelece a equivalência entre os tipos de cursos constantes da Tabela III do Anexo II da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 e os cursos realizados pelo pessoal do Exército, para fins de concessão do Adicional de Habilitação);
- Portaria nº 032 - EME, de 31 de março de 2008 (Aprova as Diretrizes para o treinamento Físico Militar e suas Avaliações);
- Portaria nº 354 - EME, de 28 de dezembro de 2015 (Manual de Campanha EB20-MC-10.350 Treinamento Físico Militar, 4ª edição, 2015);
- Portaria nº 171 - DGP, de 8 de julho de 2009 (Aprova as Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário);
- Portaria nº 247 - DGP, de 7 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército) alterada pelas Portarias nº 133-DGP, de 29 de junho de 2010, nº 211-DGP, de 6 de outubro de 2010, nº 067-DGP de 12 de maio de 2011, nº 181-DGP, de 5 de dezembro de 2011, nº

067-DGP, de 30 de abril de 2012, e nº 102-DGP, de 30 de abril de 2015, e Port 130-DGP de 13 de junho de 2017;

- Portaria nº 081 - DGP, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);
- Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário);
- Portaria nº 011 - DGP, de 22 de janeiro de 2014 (Altera dispositivo da Portaria nº 46, de 27 de março de 2012, que Aprova as Normas Técnicas para Prestação de Serviço Militar Temporário);
- Portaria nº 306 - DGP, de 13 de dezembro de 2017 (Aprova as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército);
- Portaria nº 015 - DGP/DSM, de 19 de Fevereiro de 2016 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o serviço Militar Inicial no Exército em 2017);
- Portaria nº 81, do Gabinete do Ministro do Ministério de Estado da Defesa, de 3 de dezembro de 2018 (Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2020);
- Portaria nº 017 - DGP/DSM, de 17 de janeiro de 2019 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2020);
- Portaria nº 119 – DGP/DSM, de 31 de maio de 2019 (Aprova as Norma para Cadastro e Averbação de Tempo de Serviço prestado em órgão de formação da reserva, em órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, em estabelecimento privado e durante o período acadêmico, por militares de carreira e na inatividade (EB 30 - N - 50-005);
- Resolução do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA nº 447, de 22 de setembro de 2000 (Dispõe sobre o registro profissional do engenheiro ambiental e discrimina suas atividades profissionais);
- Resolução do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) nº 402, de 03 de agosto de 2011 (Disciplina a Especialidade Profissional Fisioterapia em Terapia Intensiva);
- Resolução CNS/CES nº 1, de 08 de junho de 2007 (Estabelece Normas para o Funcionamento de cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* em nível de Especialização);
- Resolução nº 75 CNJ, de 12 de maio de 2009;
- Resolução do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) nº 572, de 25 de maio de 2010 (Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro nos Conselhos Regionais de Serviço Social, dos assistentes sociais, que exerçam funções ou atividades de atribuição do assistente social, mesmo que contratados sob a nomenclatura de CARGOS GENÉRICOS);
- Resolução do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) nº 582, de 1º de julho de 2010 (Regulamenta a Consolidação das Resoluções Conjunto CFESS/CRESS);
- Resolução do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) nº 581, de 11 de julho de 2011 - Atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para Registro de Títulos de Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu* concedido a Enfermeiros e aprova a lista das especialidades;
- Resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA nº 1.048, de 14 de agosto de 2013 (Consolida as áreas de atuação, as atribuições e as atividades profissionais relacionadas nas leis, nos decretos-lei e nos decretos que regulamentam as profissões de nível superior abrangidas pelo Sistema Confea/Crea);
- Resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA nº 1.103, de 26 de junho de 2018 (Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro biomédico e convalida o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional);
- Plano Regional de Convocação para a Prestação do Serviço Militar Inicial em 2020 (PRC-2020) do Comandante da 5ª Região Militar, de 25 de fevereiro de 2019, que tratam de regras gerais incidentes para a seleção de candidatos para a prestação do serviço militar temporário como OTT e/ou referenciadas expressa, ou implicitamente, no próprio corpo do Aviso ou de seus Anexos.



- Parecer nº 4.866/CJ - Cmt Ex, de 06 de outubro de 2003 (Trata a cerca do alcance da expressão **sub judice** no âmbito da Administração do Exército)

## 1. GENERALIDADES

1.1. **Áreas de Interesse** são as qualificações profissionais buscadas pela 5ª Região Militar por meio de processo seletivo.

1.2. Os **Oficiais Técnicos Temporários (OTT)** são militares convocados para a prestação do Serviço Técnico Temporário (SvTT) por meio do Estágio de Serviço Técnico (EST), cuja permanência é transitória, isto é, não podendo adquirir estabilidade.

1.3. **Convocação à incorporação** é o ato pelo qual os brasileiros, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação, a fim de prestar o Serviço Militar.

1.4. **Incorporação** é o ato de inclusão do convocado ou voluntário em uma Organização Militar da Ativa das Forças Armadas.

1.5. **Aspirante a Oficial (Asp Of)** é o posto que ocuparão, em caráter probatório, os incorporados para a realização do EST. Trata-se da graduação dada à praça especial, antes do acesso ao oficialato, no posto inicial dos oficiais subalternos, qual seja, o de 2º Tenente.

1.6. O **Estágio de Serviço Técnico (EST)** é realizado pelos Oficiais Técnicos Temporários (OTT) incorporados para prestação do SvTT, com duração de 12 (doze) meses, dividido em duas fases com objetivos distintos: a primeira, destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em Organização de Formação de Oficiais da Reserva (OFOR) ou em unidade de tropa, designados pela Região Militar (RM), e a segunda, destinada a aplicação dos seus conhecimentos técnico-profissionais realizada nas Organizações Militares (OM) para as quais forem designados e a habilitá-los às prorrogações do tempo de serviço, desde que sejam atendidos os requisitos exigidos na legislação pertinente e os interesses do Exército, bem como às promoções aos postos subsequentes de 2º Tenente (2º Ten) e 1º Tenente (1º Ten).

1.7. O **Cadastro de Reserva de Vagas (CRV)** é um cadastro de candidatos aptos a serem incorporados em alguma das Organizações Militares da Área de abrangência da 5ª Região Militar, ordenados conforme a classificação ao final do processo seletivo e que podem ou não ser convocados a qualquer momento do período de vigência do Aviso de Convocação para Seleção ao qual estão atrelados.

1.8. **Guarnição Militar** é uma delimitação territorial definida por um ou mais municípios, na qual se localizam Organizações Militares.

1.9. **Guarnição Militar Preferencial** é a Guarnição Militar indicada pelo candidato, no momento da inscrição, como aquela na qual deseja trabalhar prioritariamente.

1.10. **5ª Região Militar** é um Grande Comando Militar que abrange os estados do Paraná e de Santa Catarina.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo visa preencher um Cadastro de Reserva de Vagas para profissionais de nível superior com formação nas Área de Interesse especificadas no ANEXO "A", interessados em atuar em Organizações Militares da 5ª Região Militar, para a aplicação de conhecimentos técnico-



profissionais em funções específicas, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, não se tratando, pois, de concurso para cargo público de provimento efetivo.

2.1.1. As funções dos OTT não se resumem à atividade da sua respectiva Área de Interesse, podendo incluir outras atividades previstas e/ou determinadas com base em legislação específica e/ou regulamentos militares, tais como operações de garantia da lei da ordem, serviços de escala, instrução militar, formaturas, comissões, representações e etc.

2.2. A inscrição implicará aceitação irrestrita das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação para Seleção.

2.3. **Não serão retiradas dúvidas de qualquer natureza**, sendo a leitura e a compreensão do Aviso de Convocação para Seleção o instrumento de orientação do candidato.

2.4. O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação para Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual incorporação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, caso contrário o candidato será ELIMINADO do processo seletivo.

2.5. A previsão de vagas para a incorporação nas diferentes Organizações Militares da 5ª Região Militar **poderá sofrer alteração a qualquer momento**, podendo ocorrer acréscimo ou extinção de vaga até a data da incorporação, de acordo com as necessidades da 5ª Região Militar. A alteração na previsão das vagas, se ocorrer, será divulgada na internet, no endereço eletrônico [www.5rm.eb.mil.br](http://www.5rm.eb.mil.br), até o dia da incorporação, inclusive.

2.6. O processo seletivo será executado por uma Comissão de Seleção Especial (CSE).

2.7. As atividades que compõem o processo seletivo encontram-se discriminadas no Calendário de Eventos, constante no nº 5, e seguem as seguintes etapas:

2.7.1. Inscrição no Processo Seletivo: realizada unicamente por intermédio do “Sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar”, disponível no site [www.5rm.eb.mil.br](http://www.5rm.eb.mil.br), no período de 12 de agosto a 09 de setembro de 2019.

2.7.2. Seleção:

2.7.2.1. Análise Curricular: de caráter eliminatório e classificatório.

2.7.2.2. Teste Prático, somente para os candidatos da Área de Arquitetura: de caráter eliminatório.

2.7.2.3. Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos: de caráter eliminatório.

2.7.2.4. Entrevista: de caráter eliminatório.

2.7.2.5. Escolha da Organização Militar: de caráter eliminatório.

2.7.2.6. Inspeção de Saúde (IS): de caráter eliminatório.

2.7.2.7. Exame de Aptidão Física (EAF): de caráter eliminatório.

2.7.2.8. Inspeção de Saúde Complementar na Organização Militar de destino: de caráter eliminatório.

2.7.3. Incorporação.

2.8. Os candidatos aptos no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de pontuação e comporão o CRV.



2.9. O CRV ordenará os candidatos aptos, conforme a sua pontuação e por Área de Interesse, de dois modos:

2.9.1. Por Guarnição Militar Preferencial, indicada pelo candidato no momento da inscrição (modo prioritário).

2.9.2. Por Classificação Geral, considerando-se todos os candidatos aptos (modo secundário).

2.10. As vagas ofertadas durante a Escolha da Organização Militar serão preenchidas pelos candidatos das respectivas Áreas de Interesse mediante escolha pelos melhores classificados no CRV por Guarnição Militar Preferencial.

2.11. Somente quando não houver candidato do CRV por Guarnição Militar Preferencial apto para a Guarnição Militar com previsão de vaga é que será utilizado CRV por Classificação Geral.

2.12. O CRV poderá ser usado para incorporações subseqüentes à prevista no presente Aviso de Convocação para Seleção, de acordo com as necessidades do Comando da 5ª Região Militar, tendo validade até 06 de agosto de 2020.

2.12.1. Se for do interesse do Comandante da 5ª Região Militar, o CRV poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, desde que não seja divulgado novo Aviso de Convocação para Seleção.

2.13. Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelo incorporado e conseqüente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas para portadores de deficiência física, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com o Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2004.

### **3. REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO**

3.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos, sob pena de ser DESCLASSIFICADO:

3.1.1. Ser brasileiro nato.

3.1.2. Ser voluntário.

3.1.3. Ter no mínimo 19 (dezenove) anos de idade até o dia 31 de dezembro de 2019.

3.1.4. Ter menos de 38 (trinta e oito) anos de idade em 31 de dezembro de 2020, conforme as Normas Técnicas para Prestação do Serviço Militar Temporário (Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012) e o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (§1º do artigo 15 do Decreto nº 4.502, de 09 de dezembro de 2002).

3.1.4.1. A incorporação dos candidatos com mais de 38 (trinta e oito) anos está condicionada à manutenção dos efeitos da sentença proferida pelo juízo da 2ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Amapá nos autos da ação civil pública nº 1000202-11.2017.4.01.3100.

3.1.5. Estar em dia com suas obrigações perante:

3.1.5.1. o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino).

3.1.5.2. a Justiça Eleitoral.



3.1.6. Não ter sido considerado isento do serviço militar ou licenciado por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), ou definição equivalente da Força específica, e não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros.

3.1.7. Ter concluído com aproveitamento a Graduação (Curso Superior) na área pretendida, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), **até a data da realização da inscrição.**

3.1.8. Para as Áreas de Interesse que exigem Especialização, ter concluído com aproveitamento a respectiva Pós-Graduação, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), **até a data da realização da inscrição.**

3.1.9. Para os candidatos da Área de Interesse de Engenharia Biomédica, aceitar-se-á, se não possuírem a respectiva Graduação, a conclusão com aproveitamento de um Curso de Graduação de Engenharia Elétrica, de Engenharia Eletrônica ou Engenharia Mecânica e a conclusão com aproveitamento de um Curso de Pós-Graduação em Engenharia Clínica, reconhecidos pelo Ministério da Educação.

3.1.10. Estar registrado no respectivo Conselho que regula o exercício da profissão.

3.1.10.1. É obrigatória a comprovação de registro junto ao respectivo Conselho ou Ordem de Profissionais (quando houver), em condição de legitimidade para o exercício da profissão, incluindo a correspondente habilitação ao exercício da profissão na especialidade a que concorrer, visando impedir a incorporação de profissional que esteja com a sua habilitação suspensa ou cassada.

3.1.10.2. Os candidatos das áreas de Direito com Especialização em Direito Administrativo e de Direito com Especialização em Direito Penal Militar não precisam estar inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

3.1.11. **Na data da incorporação, não ter mais de 5 (cinco) anos de tempo de serviço prestado a órgão público**, contínuo ou interrompido, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios, incluindo-se o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros), conforme o inciso IV do artigo 134 da Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012.

3.1.12. Possuir idoneidade moral, bons antecedentes e não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares), a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato.

3.1.13. Não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

3.1.13.1. Condenado em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.

3.1.13.2. Responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

3.1.14. Caso esteja respondendo, antes da data prevista para a incorporação, o previsto nos itens 3.1.13.1. ou 3.1.13.2., o candidato deverá informar tal fato por escrito ao Presidente da CSE, com a devida Certidão de “Objeto e Pé” lavrada pela serventia judicial na qual tramita à Ação.

3.1.15. Ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais para o ingresso nas Forças Armadas, comprovado por meio das seguintes Certidões de Antecedentes Criminais, **contemplando os últimos 5 (cinco) anos do cidadão:**

3.1.15.1. Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual).

3.1.15.2. Certidão do Distribuidor Criminal (Estadual).

3.1.15.3. Certidão Negativa Militar (Justiça Estadual).

3.1.15.4. Certidão Negativa Criminal (Justiça Federal) e Certidão Negativa Militar (Justiça Federal), que serão obtidas pela CSE diretamente junto ao Órgão responsável por suas emissões.

3.1.16. Acerca das Certidões de Antecedentes Criminais de que trata o item 3.1.15., o candidato deverá observar o seguinte:

3.1.16.1. A Certidão de que trata o item 3.1.15.1. deve conter a expressão “Antecedentes Criminais”. Orienta-se que o candidato(a) peça ao órgão emissor que assim faça constar no documento, se assim já não estiver.

3.1.16.2. Caso tenha residido em múltiplos municípios de Estados distintos, o candidato(a) deverá atentar para a necessidade de apresentar as respectivas Certidões de cada Estado, limitando-se aos últimos 5 (cinco) anos da vida do cidadão.

3.1.17. Se militar da ativa de Força Armada ou de Força Auxiliar:

3.1.17.1. Não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial.

3.1.17.2. Não ser militar de carreira ou estabilizado.

3.1.17.3. Estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) ou equivalente para as demais Forças Armadas e Força Auxiliar, no mínimo, no comportamento “Bom” ou em classificação equivalente da Força específica.

3.1.17.4. Possuir parecer favorável assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor, conforme o ANEXO "B", não sendo aceito documento assinado por outra autoridade.

3.1.18. Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar:

3.1.18.1. Não ter sido demitido *ex officio* por ser declarado indigno ou incompatível para o oficialato e nem excluído ou licenciado a bem da disciplina, exceto em casos de reabilitação amparados pelo art.134 do Código Penal Militar (Decreto-Lei nº1.001, de 21 de Outubro de 1.969).

3.1.18.2. Ter sido licenciado da última Organização Militar em que serviu, no mínimo, no comportamento “Bom” ou em classificação equivalente da Força específica.

3.1.19. Residir no município onde será incorporado ou declarar estar comprometido a se mudar para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército, preenchendo o ANEXO “C” ou o ANEXO "D", conforme o caso.

#### **4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. A inscrição para o Processo Seletivo é de caráter **gratuito**.

4.2. Todas as inscrições serão realizadas unicamente através do “Sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar” a ser disponibilizado no site [www.5rm.eb.mil.br](http://www.5rm.eb.mil.br), no período das 12:00 horas do dia 12 de agosto de 2019 até as 12:00 horas do dia 09 de setembro de 2019 (horário de Brasília).

4.3. A inscrição *on-line* é dividida em duas partes:



4.3.1. Preenchimento de Dados Pessoais.

4.3.2. Indicação da Guarnição Militar Preferencial e Lançamento dos Dados Curriculares.

4.4. A parte referente ao Preenchimento de Dados Pessoais destina-se ao preenchimento dos dados pessoais do candidato.

4.5. A parte referente a Indicação da Guarnição Militar Preferencial e Lançamento dos Dados Curriculares destina-se à indicação da sua Guarnição Militar Preferencial e à inserção dos documentos que serão submetidos à Análise Curricular e irão gerar a pontuação curricular do candidato.

**4.5.1. Os candidatos deverão indicar 01 (uma) Guarnição Militar Preferencial, dentre as apresentadas pelo sistema.**

4.5.2. As Guarnições Militares oferecidas pelo sistema, com as suas respectivas Organizações Militares, por Área de Interesse, encontram-se no ANEXO "E".

**4.5.3. Os documentos para Análise Curricular deverão ser digitalizados e inseridos no sistema de inscrição *on-line*, observando-se as condicionantes prescritas no ANEXO "F".**

**4.5.4. A experiência profissional também deverá ser relacionada no ato da inscrição, por meio de documentação digitalizada inserida diretamente no Sistema de Inscrição *on-line*, observando-se as condicionantes prescritas no nº 6.3. deste Aviso de Convocação para Seleção, ressaltando-se que deve estar relacionada com a Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu e que deverá ser posteriormente comprovada pelos respectivos documentos.**

**4.5.5. Os documentos para Análise Curricular são os diplomas, certificados e outros que comprovam os títulos e a experiência profissional do candidato que podem ser enquadrados no ANEXO "G":**

4.5.5.1. Graduação na Área de Interesse para a qual se inscreveu, exigida como REQUISITO.

4.5.5.2. Pós - Graduação *Lato Sensu* na Área de Interesse para a qual se inscreveu (mínimo de 360 horas), somente para candidatos das Áreas de Interesse que requerem Especialização, exigida como REQUISITO.

4.5.5.3. Pós - Graduação *Stricto Sensu* (Doutorado) relacionada com a Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu.

4.5.5.4. Pós - Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) relacionada com a Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu.

4.5.5.5. Pós - Graduação(ões) *Lato Sensu* (Especialização) (com carga horária mínima de 360 horas) relacionada(s) com a Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu.

4.5.5.6. Curso(s) de Aperfeiçoamento ou Extensão com carga horária de, no mínimo, 120 horas.

4.5.5.7. Curso(s) de Aperfeiçoamento ou Extensão com carga horária igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas.

4.5.5.8. Curso(s) de Aperfeiçoamento ou Extensão com carga horária igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas.

4.5.5.9. Curso(s) de Aperfeiçoamento ou Extensão com carga horária igual ou superior a 20 horas e inferior a 40 horas.

4.5.5.10. Inscrição regular na OAB, somente para os candidatos das Áreas de Interesse de Direito com Especialização em Direito Administrativo e de Direito com Especialização em Direito Penal Militar.



4.5.5.11. Certificado ou diploma de proficiência no idioma inglês, de nível de proficiência C2, de acordo com o ANEXO “H”.

4.5.5.12. Certificado ou diploma de proficiência no idioma inglês, de nível de proficiência C1, de acordo com o ANEXO “H”.

4.5.5.13. Certificado ou diploma de proficiência no idioma inglês, de nível de proficiência B2, de acordo com o ANEXO “H”.

4.5.5.14. Livro científico autoral.

4.5.5.15. Artigo(s) em periódicos nacional(is) ou internacional(is) Qualis A1 ou A2.

4.5.5.16. Artigo(s) em periódicos nacional(is) ou internacional(is) Qualis B1 ou B2.

4.5.5.17. Artigo(s) em periódicos nacional(is) ou internacional(is) Qualis B3, B4 ou B5.

4.5.5.18. Artigos publicados em jornais ou magazines.

4.5.5.19. Exercício de atividade profissional **na Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu.**

4.5.6. As quantidades de diplomas, certificados e outros que comprovam os títulos e a experiência profissional do candidato que serão aceitas na Análise Curricular estão indicadas no ANEXO “G”.

4.5.7. Somente serão considerados, para fins de pontuação, os documentos inseridos no sistema no momento da inscrição, não havendo a possibilidade de inserção ou apresentação posterior.

4.5.8. **Os documentos elencados no item 6.3. Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos que não se referem a análise curricular não deverão ser digitalizados e inseridos no sistema no ato da inscrição.**

**4.6. A inscrição deverá ser feita com muita atenção, pois, ao finalizar cada uma das partes, o candidato não conseguirá alterar as informações lançadas.**

4.7. Ao finalizar as duas partes da inscrição, será gerada uma Ficha de Inscrição Eletrônica, que deverá ser impressa pelo candidato para comprovar a sua inscrição e fará parte dos documentos a serem apresentados no momento da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

**4.7.1. A impressão da Ficha de Inscrição Eletrônica deverá ser feita durante o período das inscrições, que encerrar-se-á às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 09 de setembro de 2019.**

4.7.2. Sugere-se que o candidato imprima sua Ficha de Inscrição Eletrônica imediatamente após a conclusão da sua inscrição, pois esta função estará bloqueada após o encerramento da inscrição.

4.8. Inscrições fora do prazo não serão aceitas.

4.9. As informações exigidas na inscrição deverão ser comprovadas por meio documental durante a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

**4.10. Os documentos originais, que foram digitalizados e inseridos no sistema, também deverão ser apresentados durante a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos, para confrontação com as cópias que serão entregues.**

4.11. Documentos entregues fora dos prazos estabelecidos ou por qualquer meio não previsto no presente Aviso de Convocação para Seleção não serão avaliados e não comporão o processo de seleção.



4.12. Se militar temporário, o candidato deverá realizar a inscrição e participar normalmente de todas as fases do processo seletivo.

4.13. O Comando da 5ª Região Militar não se responsabilizará por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

## 5. CALENDÁRIO DE EVENTOS

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Divulgação do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário	07 de agosto de 2019
Inscrição no Processo Seletivo, unicamente por meio do “Sistema de Inscrição <i>on-line</i> da 5ª Região Militar”	De 12 de agosto à 09 de setembro de 2019
Análise Curricular	De 12 de agosto a 17 de outubro de 2019
Divulgação da Pontuação Curricular aos inscritos	21 de outubro de 2019
Entrada de pedidos de revisão da Pontuação Curricular	Até 23 de outubro de 2019
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão da Pontuação Curricular	Até 30 de outubro de 2019
Divulgação da relação de candidatos para o Teste Prático (somente para os candidatos da Área de Arquitetura)	
Realização do Teste Prático (somente para os candidatos da Área de Arquitetura)	De 04 à 05 de novembro de 2019
Divulgação da pontuação do Teste Prático (somente para os candidatos da Área de Arquitetura)	06 de novembro de 2019
Entrada de pedidos de revisão da pontuação do Teste Prático somente para os candidatos da Área de Arquitetura)	Até 08 de novembro de 2019
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão da pontuação do Teste Prático (somente para os candidatos da Área de Arquitetura)	12 de novembro de 2019
Divulgação do resultado final, gerando o CRV	Até 26 de novembro de 2019
Divulgação da previsão de vagas	Até 28 de novembro de 2019
Divulgação dos candidatos que deverão comparecer à Entrega da Documentação e Comprovação de Títulos, à Entrevista e à Escolha da Organização Militar	
Entrega da Documentação e Comprovação de Títulos	De 02 a 13 de dezembro de 2019
Entrevista	



EVENTO	DATA/PERÍODO
Escolha da Organização Militar	
Divulgação dos candidatos que deverão realizar a Inspeção de Saúde	Até 13 de dezembro de 2019
Inspeção de Saúde (com a respectiva divulgação do resultado)	De 06 a 08 de janeiro de 2020
Período para entrada de pedidos de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), diretamente na SSMR/5	Até 10 de janeiro de 2020
Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (com a respectiva divulgação do resultado)	A ser definida pelo Comando da 5ª Região Militar
Divulgação dos candidatos que deverão realizar o Exame de Aptidão Física	16 de janeiro de 2020
Exame de Aptidão Física	De 20 a 22 de janeiro de 2020
Divulgação do resultado do Exame de Aptidão Física	22 de janeiro de 2020
Convocação à Incorporação	24 de janeiro de 2020
Inspeção de Saúde Complementar	3 de fevereiro de 2020
Incorporação	

## 6. SELEÇÃO

### 6.1. Análise Curricular

6.1.1. A Análise Curricular será realizada por uma Comissão de Seleção Especial.

**6.1.2. O item 4.5.5. e o ANEXO “G” tratam dos documentos previstos para a Análise Curricular.**

6.1.3. Como já especificado no item 4.5.7., somente serão considerados, para fins de pontuação, os documentos inseridos no sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar no momento da inscrição, sendo da inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações apresentadas.

6.1.4. Serão consideradas as pontuações indicadas no ANEXO “G”, sendo pontuados somente os diplomas, os certificados, as publicações e a documentação comprobatória da experiência profissional relacionados à Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu.



6.1.5. Os pontos obtidos na Análise Curricular comporão o grau para a classificação dos candidatos, sendo estes classificados em ordem de pontuação decrescente dentro da sua Área de Interesse.

6.1.6. Dentro de cada Área de Interesse, os candidatos serão classificados de dois modos:

6.1.6.1. Por Guarnição Militar Preferencial (modo prioritário).

6.1.6.2. Por Classificação Geral (modo secundário).

6.1.7. Em caso de empate na pontuação, será observada a seguinte prioridade para a determinação da classificação dos candidatos:

6.1.7.1. Militares da ativa temporários.

6.1.7.2. Reservistas de 1ª Categoria.

6.1.7.3. Reservistas de 2ª Categoria.

6.1.7.4. Civis não enquadrados nos números “6.1.7.2.” e “6.1.7.3.” acima:

6.1.7.4.1. Os de menor tempo de serviço público; e

6.1.7.4.2. Os de maior idade.

6.1.7.5. Nos universos citados nos números de “6.1.7.1.” a “6.1.7.3.” será respeitada a precedência hierárquica.

6.1.7.6. Caso ainda permaneça o empate na pontuação, será verificada a ordem cronológica de inscrição no “Sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar”, considerando-se prioritária a inscrição de maior tempo.

6.1.8. A divulgação da Pontuação Curricular obtida pelos candidatos será feita por meio do site [www.5rm.eb.mil.br](http://www.5rm.eb.mil.br).

## 6.2. Teste Prático, somente para os candidatos da Área de Arquitetura.

6.2.1. O Teste Prático será aplicado somente aos candidatos da Área de Arquitetura mais bem classificados na Avaliação Curricular.

6.2.2. O Teste Prático terá caráter somente eliminatório.

6.2.3. O Teste Prático tem por finalidade verificar, nos candidatos, o nível de conhecimento técnico específico das atividades a serem desenvolvidas após a incorporação.

6.2.4. O candidato chamado para realizar o Teste Prático deverá comparecer no local, data e horário estipulados em divulgação a ser veiculada no site da 5ª Região Militar, com 30 (trinta) minutos de antecedência, considerando o horário de Brasília, portando seu documento de identificação com foto, uma caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

6.2.5. A execução do Teste Prático para Arquitetura consistirá na apresentação de 03 (três) tarefas que estarão relacionadas com os seguintes assuntos:

6.2.5.1. (T1) Projeto de arquitetura e urbanismo: linguagem e representação do projeto arquitetônico, de urbanização, de paisagismo e de interiores. Programação de necessidades físicas das atividades. Estudos de viabilidade técnico-financeira. Conforto ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Ergonomia e mobiliário. Coberturas e impermeabilização, esquadrias, pisos e revestimentos. Normas técnicas e legislação profissional.

6.2.5.2. (T2) Informática aplicada à arquitetura: BIM (Revit). Tecnologia das construções, industrialização e racionalização das construções. Memorial descritivo e especificações. Normas técnicas e legislação profissional. Noções de legislação ambiental e urbanística. Topografia e carto-



grafia geotécnica: aplicações no projeto de arquitetura. Noções de projetos complementares. Compatibilização de projetos complementares.

6.2.5.3. (T3) Informática aplicada à arquitetura: CAD (AutoCAD). Tecnologia das construções, industrialização e racionalização das construções. Memorial descritivo e especificações. Normas técnicas e legislação profissional. Noções de legislação ambiental e urbanística. Topografia e cartografia geotécnica: aplicações no projeto de arquitetura. Noções de projetos complementares. Compatibilização de projetos complementares.

6.2.6. A banca examinadora do Teste Prático será composta por 3 (três) militares, que avaliarão em conjunto os candidatos.

6.2.7. A pontuação final (**PF**) do Teste Prático será obtida pela soma dos pontos obtidos em cada tarefa apresentada ao candidato, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{PF = T1 + T2 + T3}$$

6.2.8. A pontuação final será definida para duas casas decimais, sendo uma eventual terceira casa decimal descartada (para números até 5) ou arredondada para cima (para números superiores a 5). Ex: para uma pontuação de 9,255 será considerado 9,25; para uma pontuação de 9,256 será considerado 9,26.

6.2.9. O Teste Prático tem caráter eliminatório e não classificatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação final mínima de 5 (cinco). O candidato que obtiver pontuação final abaixo de 5 (cinco) será considerado ELIMINADO do processo seletivo.

6.2.10. Todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à realização do Teste Prático serão fornecidos.

6.2.11. Durante a realização do Teste Prático, não será admitida filmagem e nem qualquer espécie de consulta, a não ser do material disponibilizado pela comissão aplicadora, assim como não será permitida a comunicação entre os candidatos ou com outras pessoas não autorizadas.

6.2.12. Não haverá segunda chamada para o Teste Prático.

6.2.13. A falta ao Teste Prático elimina o candidato do processo seletivo.

### 6.3. Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos

6.3.1. A Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos ocorrerá presencialmente em local a ser definido na cidade de Curitiba e será aplicada aos candidatos mais bem classificados na Análise Curricular, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorram novas aberturas de vagas, desistências ou desclassificações de candidatos, na vigência do presente Aviso de Convocação para Seleção.

**6.3.2. A Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos consiste na entrega dos documentos especificados no item 6.3.21., que permanecerão com a CSE, e na apresentação dos respectivos documentos originais, que serão devolvidos após a devida conferência.**

6.3.3. A Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos tem caráter eliminatório e tem como objetivo confirmar dados pessoais, verificar bons antecedentes e conferir a autenticidade e veracidade dos documentos e títulos lançados por ocasião da inscrição *on-line*, a fim de validar a pontuação obtida pelo candidato na Análise Curricular e a sua continuação no processo seletivo.

6.3.4. Os candidatos faltosos ou atrasados para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos serão considerados DESISTENTES e DESCLASSIFICADOS do processo seletivo.

6.3.5. Os candidatos que não apresentarem os documentos que satisfaçam as exigências dos REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO estabelecidos no n° 3 deste Aviso de Convocação para Seleção serão considerados INAPTOS e DESCLASSIFICADOS do processo seletivo.

6.3.6. A apresentação do documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO imediata do candidato, bem como à abertura de INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do candidato. Se detectada após a incorporação, acarretará em sua anulação. Assim sendo, uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão *ex tunc*, isto é, retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis a cada caso.

6.3.7. Os diplomas, os certificados, as publicações e a documentação comprobatória da experiência profissional deverão ter relação com a Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu.

6.3.8. Para as áreas de Administração, Arquitetura, Biblioteconomia, Contabilidade, Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, Enfermagem Generalista, Engenharia Ambiental, Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Museologia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social, somente serão consideradas, para a finalidade de pontuação, as atividades profissionais exercidas **após a data de conclusão do respectivo Curso Superior**.

6.3.9. Para as demais Áreas de Interesse, que exigem especialização, somente serão consideradas, para a finalidade de pontuação, as atividades profissionais exercidas **após a data de conclusão do respectivo Curso de Especialização**.

6.3.9.1. Para os candidatos da área de Engenharia Biomédica formados em outra Engenharia (Elétrica, Eletrônica ou Mecânica) e possuidores do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Clínica, somente serão consideradas, para a finalidade de pontuação, as atividades profissionais exercidas na área de Engenharia Clínica.

**6.3.10. A comprovação das atividades profissionais exercidas na área postulada pode ser feita das seguintes maneiras:**

6.3.10.1. Na prestação de serviço em empresa/instituição privada, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de serviço/trabalho, discriminando o tempo de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas, sendo que somente serão aceitos os períodos em que o registro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) seja relacionado à Área de Interesse pretendida.

6.3.10.1.1. Na falta da CTPS ou do contrato de serviço/trabalho, poderá ser apresentado, alternativamente:

6.3.10.1.1.1. Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), constando o nome da empresa, acompanhado de declaração do empregador relacionando o tempo de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas, exclusivamente relacionadas à Área de Interesse pretendida.

6.3.10.1.1.2. Extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), constando o nome da empresa, acompanhado de declaração do empregador relacionando o tempo



de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas, exclusivamente relacionadas à Área de Interesse pretendida.

6.3.10.2. Na prestação de serviço em órgão/instituição pública, mediante apresentação de Certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, informando o período de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas. Caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, faz-se necessário apresentar declaração do órgão contratante, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período. Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Órgão ou equivalente. Somente serão aceitos os períodos em que o registro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), constante da Certidão, seja relacionado à Área de Interesse pretendida.

6.3.10.3. Na prestação de serviço como autônomo, mediante a apresentação de reprodução/cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), de Notas Fiscais discriminando os serviços realizados, de Certidão de Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e de declaração do contratante discriminando o período e os serviços realizados (que se enquadrem no registro da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO).

6.3.10.4. Na prestação de serviço como empresário individual ou LTDA, mediante a apresentação de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de Notas Fiscais discriminando os serviços realizados (que se enquadrem no registro da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO) e de certidão de Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

**6.3.11. Não será considerado como tempo de experiência profissional, em hipótese nenhuma, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo e/ou de pesquisa.**

6.3.12. A experiência profissional será contabilizada em meses, sendo computados o máximo de 120 (cento e vinte) meses de experiência profissional.

6.3.13. Os candidatos não poderão ter mais de 5 (cinco) anos de tempo de serviço prestado em órgãos públicos no momento da incorporação, conforme prescrito no item 3.1.11., sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO.

6.3.14. Para a finalidade de pontuação será considerado 0,4 (zero vírgula quatro) pontos por mês completo de experiência profissional.

6.3.15. Período de trabalho inferior a 30 (trinta) dias consecutivos não será considerado para a finalidade de pontuação.

**6.3.16. Não serão considerados tempos de serviço sobrepostos (duas ou mais atividades exercidas concomitantemente), cabendo ao candidato optar por somente uma atividade profissional por período de tempo.**

6.3.17. Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, realizada por tradutor juramentado.

6.3.18. Todas as declarações, inclusive as elaboradas em conformidade com os anexos deste Aviso de Convocação para Seleção, deverão ter a assinatura do declarante similar à de algum documento oficial com foto.

6.3.19. Não serão aceitos, em hipótese alguma, protocolos de qualquer espécie, em substituição aos documentos previstos no presente Aviso de Convocação para Seleção.

6.3.20. Os documentos a serem entregues devem ser juntados na sequência abaixo e encadernados em um volume único, tendo as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo candidato, considerando-se a primeira página da Ficha de Inscrição Eletrônica como a página nº 1.

**6.3.21. Os documentos a serem entregues são os seguintes, na sequência discriminada abaixo:**

- 6.3.21.1. Ficha de Inscrição Eletrônica, com foto 3x4 colada.
- 6.3.21.2. Cópia da Carteira de Identidade, somente para candidato civil.
- 6.3.21.3. Cópia da Carteira de Identidade Militar, somente para candidato militar temporário da ativa.
- 6.3.21.4. Cópia do CPF.
- 6.3.21.5. Cópia do Título de Eleitor.
- 6.3.21.6. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 6.3.21.7. Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período mínimo de doze meses (ANEXO "I").
- 6.3.21.8. Declaração de Residência (ANEXO "C").
- 6.3.21.9. Cópia de Comprovante de Residência, com até 90 (noventa) dias de validade.
- 6.3.21.10. Compromisso de Ocupar Vaga em Local Diferente da Residência / Domicílio sem Ônus para o Exército Brasileiro (ANEXO "D").
- 6.3.21.11. Declaração de Tempo de Serviço Público (ANEXO "J").
- 6.3.21.12. Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (ANEXO "K").
- 6.3.21.13. Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (ANEXO "L"), apenas para candidatas do segmento feminino. Tendo em vista a proteção constitucional do direito à maternidade, toda mulher deve assinar, por ocasião do processo seletivo, uma declaração de ciência da necessidade de informação imediata à Instituição, caso apresente ou venha a apresentar estado de gravidez no curso do processo. O estado de gravidez impede a realização da IS, do EAF e a incorporação para o EST, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas.
- 6.3.21.14. Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual) dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- 6.3.21.15. Certidão de Distribuidor Criminal (Estadual) dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- 6.3.21.16. Certidão Negativa Militar (Justiça Estadual) dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- 6.3.21.17. Parecer Favorável do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve para Participação em Processo Seletivo (ANEXO "B"), apenas para candidatos militares.
- 6.3.21.18. Cópia das Folhas de Alterações, da Certidão de Assentamentos Militares ou de documento equivalente das demais Forças Armadas e Força Auxiliar que comprove no mínimo o comportamento militar classificado como "BOM", apenas para candidatos militares da ativa.
- 6.3.21.19. Cópia das Folhas de Alterações, da Certidão de Assentamentos Militares ou de documento equivalente das demais Forças Armadas e Força Auxiliar, constando a classificação do seu comportamento por ocasião da sua exclusão ou desligamento, apenas para ex-integrantes de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar.
- 6.3.21.20. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação da Área de Interesse pretendida reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), enquadrado no nº 1 do ANEXO "G". Cursos de Graduação realizados no exterior deverão ser reconhecidos por instituições de ensino nacionais (Lei nº 9.394, de 1996).
- 6.3.21.21. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação da Área de Interesse pretendida reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), enquadrado no nº 1 do ANEXO "G". Pós-Graduações realizadas no exterior deverão ser reconhecidas por instituições de ensino nacionais (Lei nº 9.394, de 1996).
- 6.3.21.22. Cópia(s) do(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso(s) de Pós-Graduação relacionado(s) com a Área de Interesse pretendida, reconhecido(s) pelo Ministério da Educação (MEC), enquadrado(s) no nº 2 do ANEXO "G". Pós-Graduações realizadas no exterior





deverão ser reconhecidas por instituições de ensino nacionais (Lei nº 9.394, de 1996) para poderem pontuar.

6.3.21.23. Cópia(s) do(s) Diploma(s) ou Certificado(s) do(s) Curso(s) enquadrado(s) no nº 3 do ANEXO “G”. Cursos realizados no exterior deverão ter a validação do respectivo Conselho ao qual o candidato está vinculado, se for o caso, para poderem pontuar.

6.3.21.24. Cópia da carteira da OAB, enquadrada no nº 4 do ANEXO “G”, somente para os candidatos das Áreas de Interesse de Direito com Especialização em Direito Administrativo e de Direito com Especialização em Direito Penal Militar.

6.3.21.25. Cópia do Diploma ou Certificado de proficiência no idioma inglês, enquadrada no nº 5 do ANEXO “G”.

6.3.21.26. Cópia(s) da(s) publicação(ões) técnica(s) enquadrada(s) no nº 6 do ANEXO “G”. O Livro Científico Autoral deve integrar o Sistema de Identificação Numérica conhecido como ISBN (International Standart Book Number), atribuído no Brasil pela Fundação Biblioteca Nacional. Não será exigido cópia integral do Livro Científico Autoral, bastando entregar cópia das seguintes partes, acompanhado do livro original: Capa, Contra-capas, Índice ou Sumário, Apresentação (se tiver), Introdução ou Prefácio, Referência Bibliográfica e o Número ISBN do livro.

6.3.21.27. Cópia(s) do(s) documento(s) que comprove(m) a experiência profissional na Área de Interesse pretendida, enquadrada no nº 7 do ANEXO “G”.

6.3.21.28. Cópia do registro ativo no respectivo Conselho regulador do exercício da profissão.

6.3.21.29. Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (ANEXO “M”).

6.3.22. No momento da entrega dos documentos, os candidatos deverão apresentar os respectivos originais para fins de conferência.

6.3.23. Além dos documentos entregues pelo candidato, acima enumerados, a CSE analisará os seguintes documentos, que a própria Comissão obterá junto ao Órgão Responsável pela respectiva emissão:

6.3.23.1. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Eleitoral.

6.3.23.2. Certidão Negativa Criminal (Justiça Federal), extraído do sítio da Justiça Federal.

6.3.23.3. Certidão Negativa Militar (Justiça Federal), extraída do sítio do Superior Tribunal Militar (STM).

6.3.23.4. Cópia do Certificado de Reservista de candidatos que já serviram.

6.3.23.5. Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação para os candidatos que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório.

6.3.24. Não serão aceitos diplomas, certificados e comprovantes de experiência profissional sobre os quais não seja possível apurar a validade, veracidade e idoneidade.

**6.3.25. Os candidatos que não apresentarem, dentro do período estabelecido para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos, os originais dos documentos digitalizados e inseridos no Sistema de Inscrição *on-line* para gerar pontuação, serão PENALIZADOS com a perda da respectiva pontuação.**

6.3.25.1. No caso de penalização da pontuação, o candidato assinará a Declaração de Não Apresentação de Documento(s) Comprobatório(s) (ANEXO “N”), por meio da qual terá ciência de penalização da pontuação, a ser apresentada pela CSE ao candidato no momento da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

6.3.26. Em caso de empate na pontuação, serão observados os critérios para desempate constantes no item 6.1.7. e seus subitens.





6.3.27. A divulgação dos candidatos chamados para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos será feita por meio do site [www.5rm.eb.mil.br](http://www.5rm.eb.mil.br)

#### 6.4. Entrevista

6.4.1. A relação de candidatos para a Entrevista é a mesma da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

6.4.2. A entrevista será aplicada na oportunidade da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos aos candidatos mais bem classificados na Avaliação Curricular, conforme a expectativa de abertura de vaga, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorra nova abertura de vaga, desistência ou desclassificação de candidatos, na vigência do presente Aviso de Convocação para Seleção.

6.4.3. A entrevista será realizada individualmente e não será pontuada, não possuindo caráter eliminatório, salvo a falta do candidato à mesma. Poderá ser aproveitada para confirmar dados do candidato.

#### 6.5. Escolha da Organização Militar

6.5.1. A relação de candidatos para a Escolha da Organização Militar será divulgada no site [www.5rm.eb.mil.br](http://www.5rm.eb.mil.br).

6.5.2. A Escolha da Organização Militar tem por objetivo enquadrar os candidatos aptos, em ordem de classificação, nas vagas disponíveis a serem divulgadas até 28 de novembro de 2019, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorram novas aberturas de vagas, desistências ou desclassificação de candidatos, na vigência do presente Aviso de Convocação para Seleção.

6.5.3. A Escolha da Organização Militar ocorrerá presencialmente na 5ª Região Militar (na Seção de Serviço Militar Regional), na Rua 31 de Março, s/nº, Bairro Pinheirinho, Curitiba, PR.

6.5.4. Os portões de entrada ao Quartel da 5ª Região Militar serão fechados em horário a ser divulgado, vetando a entrada de candidatos atrasados.

6.5.5. O Presidente da CSE fará a abertura dos trabalhos da Escolha da Organização Militar procedendo a chamada nominal dos candidatos constantes no CRV, por Área de Interesse e na ordem decrescente de classificação, e estes serão convidados a manifestar o interesse ou desinteresse nas vagas ofertadas.

**6.5.6. As vagas serão ofertadas por Guarnição Militar para os candidatos que compõem o CRV no modo por Guarnição Militar Preferencial.**

6.5.6.1. Exemplo: se na Escolha da Organização Militar houver vaga de Administração no 33º Batalhão de Infantaria Mecanizado, ela será oferecida para os candidatos que compõem o CRV de Administração para a Guarnição Militar de Cascavel.

**6.5.7. Somente quando não houver candidato apto para a Guarnição Militar Preferencial com previsão de vaga é que será utilizado o modo por Classificação Geral.**

6.5.7.1. Exemplo: se na Escolha da Organização Militar houver vaga de Administração no 33º Batalhão de Infantaria Mecanizado e não houver candidato apto no CRV de Administração para



a Guarnição Militar de Cascavel, oferecer-se-á tal vaga para os candidatos que compõem o CRV de Administração no modo por Classificação Geral.

6.5.8. Os candidatos que compõem o CRV por Guarnição Militar Preferencial que não aceitarem ocupar a vaga ofertada dentro da Guarnição Militar pela qual optaram no momento da inscrição serão considerados DESISTENTES e ELIMINADOS do processo seletivo, devendo preencher a declaração constante do ANEXO “O”, **sendo excluídos do CRV.**

6.5.9. Os candidatos que compõem o CRV por Classificação Geral, se chamados para a escolha de alguma vaga em Guarnição Militar diferente daquela para a qual se inscreveu, poderão ou não aceitar a vaga ofertada, **sem risco de serem eliminados do processo seletivo.**

6.5.9.1. O candidato que compõe o CRV por Classificação Geral que recusar a vaga ofertada continuará no CRV, mantendo a mesma classificação.

6.5.9.2. A vaga recusada por candidato que compõe o CRV por Classificação Geral será oferecida para o próximo candidato em pontuação decrescente da Classificação Geral.

6.5.10. O candidato que manifestar a intenção de ocupar vaga disponível em município diferente daquele no qual reside deverá declarar estar comprometido a mudar para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro, firmando a declaração constante do ANEXO “D”.

6.5.11. Os candidatos ausentes ou atrasados por ocasião da chamada para a escolha serão considerados DESISTENTES e ELIMINADOS do processo seletivo.

6.5.12. Uma vez realizada a escolha, esta torna-se irrevogável, não sendo possível a desistência visando o retorno para nova escolha, ou mesmo a troca da vaga com outro candidato. Os candidatos que desistirem das vagas escolhidas antes da incorporação serão ELIMINADOS do processo seletivo.

6.5.13. Ao final dos trabalhos de escolha, o Presidente da CSE lavrará a Ata Escolha da Organização Militar, com a aposição de assinatura de todos os presentes, comprovando as manifestações de cada candidato.

## 6.6. Inspeção de Saúde (IS)

6.6.1. Somente realizarão a Inspeção de Saúde os candidatos contemplados com vagas na Escolha da Organização Militar e chamados por meio da “Divulgação dos candidatos que deverão realizar a Inspeção de Saúde”, conforme previsto no Calendário de Eventos.

6.6.2. A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.

6.6.3. A Inspeção de Saúde será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde nomeada pela Seção de Saúde Regional da 5ª Região Militar.

**6.6.4. O candidato selecionado para a Inspeção de Saúde deverá apresentar os resultados dos exames listados a seguir, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados de, no máximo, até 90 (noventa) dias antes do dia previsto para a IS:**

6.6.4.1. Radiografia dos campos pleuro-pulmonares.

6.6.4.2. Teste de gravidez sanguíneo (BHCG), para candidatos do segmento feminino.

6.6.4.3. Reação de Machado Guerreiro.

6.6.4.4. Hemograma completo, coagulograma e VHS.



- 6.6.4.5. Grupo sanguíneo e fator RH.
- 6.6.4.6. Parasitológico de fezes.
- 6.6.4.7. Sumário de urina.
- 6.6.4.8. Eletrocardiograma em repouso.
- 6.6.4.9. Eletroencefalograma.
- 6.6.4.10. Perfil imunológico para hepatites virais (anti-HAV IgM, anti-HAV IgG, HBsAg, anti-HBc IgM, anti-Hbc IgG, anti-Hbs, anti-HCV).
- 6.6.4.11. Parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo do olho, tonometria, motilidade e senso cromático).
- 6.6.4.12. Glicemia de jejum.
- 6.6.4.13. Ureia e creatinina.
- 6.6.4.14. Sorologia para LUES e HIV.
- 6.6.4.15. Radiografia panorâmica das arcadas dentárias.
- 6.6.4.16. Audiometria.
- 6.6.4.17. Radiografia panorâmica da coluna vertebral, com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSON, e escanometria dos membros inferiores.
- 6.6.4.18. Exame toxicológico, de larga janela de detecção (igual ou superior a 60 dias).
- 6.6.4.19. Outros exames complementares, a critério da CSE.

6.6.5. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a IS portando a receita médica com a correção prescrita.

6.6.6. O candidato será considerado INAPTO na IS caso se enquadre nas causas de incapacidade previstas no ANEXO “P” deste Aviso de Convocação para Seleção.

6.6.7. Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames supramencionados serão substituídos por uma Ata de Inspeção de Saúde específica para a incorporação.

6.6.8. O candidato que não desejar realizar a IS deverá preencher a Declaração de Desistência (ANEXO “Q”).

6.6.9. Caso haja desistências, a CSE poderá chamar os próximos candidatos para realizar a IS.

6.6.10. Não haverá segunda chamada para a IS.

6.6.11. Os locais e datas para realização da IS constarão da “divulgação dos candidatos que deverão realizar a Inspeção de Saúde”, a ser disponibilizada no site [www.5rm.eb.mil.br](http://www.5rm.eb.mil.br), conforme o Calendário de Eventos, devendo os candidatos comparecerem no local estipulado trajando roupa de banho por baixo da vestimenta (sunga, biquíni ou maiô), a fim de permitir a adequada Inspeção de Saúde.

## 6.7. Exame de Aptidão Física (EAF)

6.7.1. Somente podem realizar o EAF os candidatos julgados aptos na IS ou na ISGR.

6.7.2. O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório.

6.7.3. Não haverá segunda chamada para o EAF.

6.7.4. Não será permitida às grávidas a realização do EAF. O estado de gravidez deverá, obrigatoriamente, ser comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.

6.7.5. A aptidão física será expressa pelos conceitos Apto ou Inapto, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

6.7.5.1. As tarefas estabelecidas para o EAF, abaixo discriminadas, são realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta, de acordo com a legislação em vigor no Comando do Exército:

6.7.5.1.1. Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo.

6.7.5.1.2. Abdominal supra, sem limite de tempo.

6.7.5.1.3. Corrida livre, no tempo de doze minutos, em pista ou circuito de piso regular e plano.

6.7.5.2. **No endereço eletrônico [www.5rm.eb.mil.br](http://www.5rm.eb.mil.br) encontra-se um vídeo que demonstra a execução das tarefas.**

6.7.5.3. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

SEGMENTO	1º DIA		2º DIA
	Flexão de braços	Abdominal supra	Corrida (12 minutos)
Masculino	10	20	1.800 metros (2)
Feminino	6 (1)	14	1.600 metros (2)

6.7.5.3.1. Observações: (1) Com apoio dos joelhos para o segmento feminino. (2) O candidato, para ser considerado apto, deverá ultrapassar a marca da distância mínima estipulada antes de findar os 12 (doze) minutos; quem não ultrapassar a marca será considerado INAPTO e estará ELIMINADO do processo seletivo.

6.7.5.4. Durante a realização do EAF será permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalo de 01 (uma) hora para descanso, exceto a tarefa de corrida, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia.

6.7.5.5. O candidato que faltar ao EAF, que não vier a completá-lo ou que chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, será considerado DESISTENTE e ELIMINADO da seleção.

6.7.5.6. Os candidatos deverão portar documento de identidade com foto atual, que possibilite o seu reconhecimento.

6.7.5.7. Os candidatos poderão realizar as tarefas do EAF com o traje desportivo de sua escolha.

6.7.5.7.1. Será disponibilizado local apropriado no interior do quartelamento para que seja realizada a troca de roupas, separado por segmento masculino e feminino.

6.7.6. Os locais e datas para realização do EAF constarão da “divulgação dos candidatos que deverão realizar o Exame de Aptidão Física”, a ser disponibilizada no site [www.5rm.eb.mil.br](http://www.5rm.eb.mil.br), conforme o Calendário de Eventos.

## 6.8. Inspeção de Saúde Complementar

6.8.1 Antes do ato de incorporação, os candidatos convocados serão submetidos a uma revisão médica e física na Organização Militar prevista para a incorporação.

6.8.2. Os candidatos que, após a IS e o EAF, apresentarem problemas físicos ou de saúde que os tornem inaptos para a incorporação, constatados na Inspeção de Saúde Complementar, não serão incorporados, sendo ELIMINADOS do processo seletivo.

6.8.3. Os candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde Complementar não precisarão apresentar quaisquer exames, **exceção feita às candidatas do segmento feminino, que deverão apresentar novo exame BHCG (teste de gravidez), com data igual ou posterior a da Convocação à Incorporação, constante no Calendário de Eventos.**



## **7. PEDIDOS DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO**

7.1. De acordo com o Calendário de Eventos, existe a possibilidade de solicitação de revisão da pontuação no transcorrer do processo seletivo, em dois momentos distintos:

7.1.1. Entrada de pedidos de revisão da Pontuação Curricular.

7.1.2. Entrada de pedido de revisão da Pontuação do Teste Prático.

7.2. Os pedidos de revisão da Pontuação Curricular e da Pontuação do Teste Prático poderão ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, conforme o Calendário de Eventos, com a indicação do suposto erro e respectiva fundamentação.

7.3. Os pedidos de revisão da pontuação deverão ser protocolados pessoalmente ou por meio de procuração, na 5ª Região Militar (na Seção de Serviço Militar Regional), na Rua 31 de Março, s/nº, bairro Pinheirinho, Curitiba, PR, não sendo aceito o envio por correio, fax ou internet.

7.4. Os pedidos de revisão da pontuação deverão ser protocolados em dia útil, entre as 08:00 h e as 17:00 h (horário de Brasília).

7.5. Os pedidos de revisão da pontuação deverão ser elaborados de acordo com o modelo do ANEXO "R", indicando os supostos erros e respectivas fundamentações.

7.6. Os pedidos de revisão de Pontuação Curricular e da Pontuação do Teste Prático serão julgados pela CSE.

## **8. PEDIDOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO (ISGR)**

8.1. O processo seletivo prevê a possibilidade de solicitação de uma revisão do resultado da IS.

8.2. O candidato julgado incapaz na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) em um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do respectivo resultado da IS, conforme o Calendário de Eventos.

8.3. Os pedidos de ISGR deverão ser protocolados pessoalmente ou por meio de procuração reconhecida em cartório, na 5ª Região Militar (na Seção de Serviço Militar Regional), na Rua 31 de Março, s/nº, Bairro Pinheirinho, Curitiba, PR, não sendo aceito o envio por correio, fax ou internet.

8.4. Os pedidos de ISGR deverão ser protocolados em dia útil, entre as 08:00 h e as 12:00 h (horário de Brasília).

8.5. Os pedidos de ISGR deverão ser elaborados de acordo com o modelo do ANEXO "S", indicando os supostos erros e respectivas fundamentações.

8.6. O Comandante da 5ª Região Militar determinará em qual Organização Militar de Saúde e em que data será realizada a ISGR.

8.7. Os deslocamentos para realizar a ISGR serão por conta do candidato.

8.8. Não haverá segunda chamada para a ISGR.

## **9. INCORPORAÇÃO**



9.1. No dia 24 de janeiro de 2020 haverá uma Convocação à Incorporação, que será divulgada na internet por meio do endereço eletrônico [www.5rm.eb.mil.br](http://www.5rm.eb.mil.br).

9.2. A Convocação à Incorporação não garante o direito à Incorporação, posto que o candidato ainda deverá passar por uma Inspeção de Saúde Complementar e poderá haver alteração nas vagas até o dia da Incorporação, inclusive, conforme explicado no nº 2.5. e 6.8.

9.3. A incorporação ocorrerá no dia 3 de fevereiro de 2020.

9.4. Todos os candidatos incorporados deverão apresentar, no dia e com a data da incorporação, na Organização Militar de incorporação, nova declaração de tempo de serviço público (ANEXO "T"), a fim de comprovar que possuem menos de 5 (cinco) anos de serviço público naquela data, satisfazendo o PRÉ-REQUISITO constante no item 3.1.11., sob pena de ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

9.5. Os candidatos selecionados serão incorporados na situação de Oficial Técnico Temporário.

9.6. Os candidatos militares temporários convocados para incorporação devem observar o seguinte:

9.6.1. Deverão requerer seus licenciamentos, a pedido ou por término de serviço, somente após a Convocação à Incorporação.

9.6.2. Caso haja ascensão hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior, a incorporação deverá ocorrer na segunda semana da 1ª fase do EST.

9.6.3. Caso não haja ascensão hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior, a incorporação deverá ocorrer no início da 2ª fase do EST.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Durante o processo seletivo não há, por parte do Comando da 5ª Região Militar, nenhuma obrigação quanto à incorporação do candidato para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à convocação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga, conforme o disposto no nº 2.5. deste Aviso de Convocação para Seleção.

10.2. A divulgação oficial a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas deste processo seletivo dar-se-á exclusivamente no endereço eletrônico [www.5rm.eb.mil.br](http://www.5rm.eb.mil.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário, obrigando-se a atender aos prazos e às condições estipuladas neste Aviso de Convocação para Seleção e nos que forem publicados durante o período de validade do presente.

10.3. O candidato deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto.

10.4. O candidato deverá utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior de uma Organização Militar, não podendo trajar bermudas ou similares, minisaias, sandálias abertas e camisetas ou blusas sem manga. Caso contrário, o candidato será impedido de entrar e realizar a atividade para a qual tenha sido chamado, sendo ELIMINADO do processo seletivo.





10.4.1. Por ocasião do Exame de Aptidão Física, será disponibilizado local apropriado no interior do aquartelamento para que seja realizada a troca de roupas, separado por segmento masculino e feminino.

10.5. A falta em qualquer fase do processo seletivo ou a não apresentação de documento exigido como requisito para a inscrição inviabilizará a inscrição ou acarretará a eliminação do candidato, sem qualquer ônus para a 5ª Região Militar. Assim, o candidato será considerado ELIMINADO da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

10.5.1. Faltar ao Teste Prático, se houver.

10.5.2. Faltar à Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

10.5.3. Não apresentar os documentos exigidos como Requisitos para a Inscrição.

10.5.4. Faltar à Entrevista.

10.5.5. Faltar à Escolha de Organização Militar, se houver.

10.5.6. Faltar à Inspeção de Saúde (IS) ou à Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).

10.5.7. Não apresentar os laudos dos exames médicos, no todo ou em parte, por ocasião das IS ou da ISGR, ou ser considerado INAPTO.

10.5.8. Faltar ou não atingir os índices do Exame de Aptidão Física (EAF).

10.5.9. Faltar à Inspeção de Saúde Complementar realizada antes da Incorporação.

10.5.10. Não apresentar o laudo do exame médico, por ocasião da ISC, para as mulheres.

10.5.11. Desistir a qualquer tempo do processo de seleção, apresentando Declaração de Desistência, conforme o ANEXO “Q”.

10.6. Também configura motivo para ELIMINAÇÃO do processo seletivo a existência de tatuagens que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando do Exército, faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas.

10.7. O candidato incorporado somente deverá comprar uniformes depois de concluída a primeira semana do EST. O estágio transcorrerá, na primeira semana, com os incorporados em trajes civis.

10.8. O candidato incorporado não pode possuir vínculo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na Administração Pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988, apresentando Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (ANEXO “K”), cujas informações são de inteira responsabilidade do candidato.

10.9. Os Conselhos ou Órgãos de Profissionais existentes na área de abrangência da 5ª Região Militar encontram-se discriminados no ANEXO “U”.

10.10. Os candidatos deverão comprometer-se, por ocasião da inscrição, a prestar o Serviço Militar por, no mínimo, 12 (doze) meses, caso sejam incorporados.

10.11. O incorporado poderá ser licenciado por conveniência do serviço, a qualquer tempo, se durante o EST não obtiver aproveitamento ou se ficar comprovada a falta de adaptação à vida militar.

10.12. Ao final do período de 12 (doze) meses a que se comprometeu, o incorporado poderá ter prorrogado o tempo de serviço militar, por deliberação do Comando da 5ª Região Militar e nos termos da legislação vigente.

10.12.1. As prorrogações são por um período de doze meses, exceto a última, que pode ser concedida por um período menor, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de oito anos de serviço público.

10.13. Os candidatos incorporados para o EST não poderão ultrapassar o limite máximo de 8 (oito) anos de serviço público ou a idade de 46 (quarenta e seis) anos, nos termos do art. 20 do Regulamento da Lei de Serviço Militar e do inciso II do art. 154 das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário, aprovadas pela Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012 (com redação conferida pela Portaria nº 11 - DGP, de 22 de janeiro de 2014).

10.14. O candidato que for incorporado às fileiras do Exército Brasileiro poderá, ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, seja conforme a destinação constitucional do Exército Brasileiro, seja em destinações subsidiárias e complementares, de acordo com o art. 142 da Constituição Federal, os artigos 16, 16-A e 17-A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, os artigos 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares) e o art. 23, inciso XIV, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), sendo que os que guardam o sábado por convicção religiosa devem ter o conhecimento de que poderão ser empregados em qualquer dia para tais atividades.

10.15. O candidato incorporado será remunerado de acordo com a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas), com uma remuneração bruta aproximada de R\$ 8.321,67 (oito mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).

10.16. Não fica assegurado ao incorporado o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário na forma de Serviço Técnico Temporário.

10.17. Os casos porventura omissos no presente Aviso de Convocação para Seleção serão solucionados pelo Comandante da 5ª Região Militar.

## 11. ANEXOS

“A” - ÁREAS DE INTERESSE

“B” - PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

“C” - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

“D” - COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE DA RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO

“E” - GUARNIÇÕES MILITARES E SUAS RESPECTIVAS ORGANIZAÇÕES MILITARES

“F” - TUTORIAL DE DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO *ON-LINE*

“G” - TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

“H” - TESTES E NÍVEIS DE PROFICIÊNCIA NO IDIOMA INGLÊS ACEITOS PARA PONTUAÇÃO CURRICULAR



- "I" - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
- "J" - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO
- "K" - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO
- "L" - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ
- "M" - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
- "N" - DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO(S) COMPROBATORIO(S)
- "O" - MANIFESTAÇÃO DE NÃO OCUPAR VAGA DISPONÍVEL
- "P" - RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
- "Q" - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
- "R" - PEDIDO DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO CURRICULAR E/OU DA PONTUAÇÃO DO TESTE PRÁTICO
- "S" - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO
- "T" - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À INCORPORAÇÃO
- "U" - CONSELHOS REGULADORES DA PROFISSÃO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA 5ª REGIÃO MILITAR



**PAULO HENRIQUE MAIER – Cel R1**  
Chefe do Escalão de Pessoal do Comando da 5ª Região Militar



**ANEXO “A” (ÁREAS DE INTERESSE) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 004 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019**

<b>ÁREAS DE INTERESSE</b>
Administração
Arquitetura
Biblioteconomia
Contabilidade
Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo
Direito com Especialização em Direito Administrativo
Direito com Especialização em Direito Penal Militar
Enfermagem com Especialização em Auditoria em Serviços de Saúde
Enfermagem com Especialização em Oncologia
Enfermagem com Especialização em Pediatria/Neonatologia
Enfermagem com Especialização em Saúde da Família
Enfermagem com Especialização em Terapia Intensiva
Enfermagem com Especialização em Urgência e Emergência
Enfermagem Generalista
Engenharia Ambiental
Engenharia Biomédica
Engenharia Civil
Engenharia Elétrica
Engenharia Mecânica
Fisioterapia com Especialização em Fisioterapia Cardiorespiratória
Fisioterapia com Residência em Fisioterapia Intensiva Geral
Fisioterapia com Residência em Fisioterapia Respiratória
Museologia
Nutrição
Psicologia
Serviço Social
Serviço Social com Especialização em Projetos Sociais
Serviço Social com Especialização em Gestão Social



**ANEXO “B” (PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO)  
ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar nº 004 - SSMR/5, de 07 de agosto de  
2019**

(MODELO)

**PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO  
MILITAR TEMPORÁRIO**

Declaro, junto ao Comando da 5ª Região Militar, que o (a) \_\_\_\_\_  
(posto/graduação) \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_ dias do mês de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, ocupa o cargo de \_\_\_\_\_  
e não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por esse  
motivo, possui parecer favorável deste Comando para participação no processo seletivo ao Estágio  
de Serviço Técnico.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cmt/Ch/Dir OM



**ANEXO “C” (DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 004 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, Identidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, declaro, como candidato (a) ao processo seletivo para o Estágio de Serviço Técnico, residir na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_.

Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente das responsabilidades previstas na Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)





**ANEXO “D” (COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 004 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019**

(MODELO)

**COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, como candidato (a) no processo de seleção para o Estágio de Serviço Técnico, na área da 5ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ (UF), caso venha a ser convocado (a), sem qualquer ônus para o Exército.

(Local e data)  
(Assinatura do (a) declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do (a) declarante

**ANEXO “E” (GUARNIÇÕES MILITARES E SUAS RESPECTIVAS ORGANIZAÇÕES MILITARES) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 004 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019**

<b>ESTADO</b>	<b>GUARNIÇÃO MILITAR</b>	<b>ORGANIZAÇÕES MILITARES</b>
<b>PARANÁ</b>	<b>APUCARANA</b>	30º Batalhão de Infantaria Mecanizado
	<b>CASCADEL</b>	15º Batalhão Logístico
		15ª Companhia de Comando
		33º Batalhão de Infantaria Mecanizado
		Companhia de Comando 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada
		Comando da 15ª Brigada Infantaria Mecanizada
	<b>CASTRO</b>	5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado
	<b>CURITIBA</b>	5º Batalhão Logístico
		5º Batalhão de Suprimentos
		5ª Companhia de Comunicações Blindados
		5ª Companhia de Polícia do Exército
		5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado
		5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército
		11º Centro de Telemática
		20º Batalhão de Infantaria Blindado
		27º Batalhão Logístico
		Base de Administração e Apoio da 5ª Divisão de Exército
		Bateria de Comando da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército
		Colégio Militar de Curitiba
		Comando da 5ª Divisão de Exército
		Comando da 5ª Região Militar
		Comando da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército
	Comissão Regional de Obras/5	
	Hospital Geral de Curitiba	
	Parque Regional de Manutenção/5	
	<b>FOZ DO IGUAÇU</b>	34º Batalhão de Infantaria Mecanizado
	<b>FRANCISCO BELTRÃO</b>	16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado
	<b>GUAÍRA</b>	15ª Companhia de Infantaria Motorizada
	<b>GUARAPUAVA</b>	26º Grupo de Artilharia de Campanha
	<b>LAPA</b>	15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado
<b>PALMAS</b>	15ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada	
<b>PONTA GROSSA</b>	3º Regimento de Carros de Combate	
	13º Batalhão de Infantaria Blindado	
	Companhia de Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada	
	Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada	
	Esquadrão de Comando da 5ª Brigada	
<b>RIO NEGRO</b>	5º Regimento de Carros de Combate	
	11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada	
<b>SANTA CATARINA</b>	<b>BLUMENAU</b>	23º Batalhão de Infantaria
	<b>CRICIÚMA</b>	28º Grupo de Artilharia de Campanha
	<b>FLORIANÓPOLIS</b>	63º Batalhão de Infantaria
		Companhia de Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada
		Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada
		Hospital de Guarnição de Florianópolis
	<b>JOINVILLE</b>	62º Batalhão de Infantaria
	<b>LAGES</b>	1º Batalhão de Ferroviário
	<b>PORTO UNIÃO</b>	5º Batalhão de Engenharia e Combate Blindado
	<b>SÃO MIGUEL DO OESTE</b>	14º Regimento de Cavalaria Mecanizado
<b>TRÊS BARRAS</b>	Campo de Instrução Marechal Hermes	
<b>TUBARÃO</b>	3ª Companhia do 63º Batalhão de Infantaria	



**ANEXO “F” (TUTORIAL DE DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO ON-LINE) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 004 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019**

1. **Somente deverão ser digitalizados e inseridos no sistema *on-line* de inscrição os documentos indicados no item 4.5.5. do Aviso de Convocação para Seleção, que irão gerar a PONTUAÇÃO CURRICULAR do candidato.**

2. Os documentos deverão ser digitalizados em um ARQUIVO ÚNICO com as seguintes características:

2.1. **Arquivo único com formato .pdf.**

2.2. **Arquivo com tamanho máximo de 5 MB.**

3. Segue uma sugestão de procedimentos, que podem variar em função dos equipamentos e softwares usados por cada candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar o arquivo de acordo com o solicitado no item 2. acima, sob pena de NÃO CONSEGUIR EFETUAR A INSCRIÇÃO, de DEIXAR DE SER PONTUADO ou de ser DESCLASSIFICADO do processo seletivo:

3.1. Reúna todos os documentos possíveis de serem submetidos à Análise Curricular para a geração de pontuação curricular, ordenando-os conforme indicado no item 4.5.5. do Aviso de Convocação para Seleção.

3.2. Coloque os documentos no equipamento para digitalização.

3.3. Abra o software de digitalização de seu equipamento e selecione as opções abaixo:

3.3.1. “Salvar como PDF”.

3.3.2. Tamanho da digitalização: conforme o tamanho do papel a ser digitalizado.

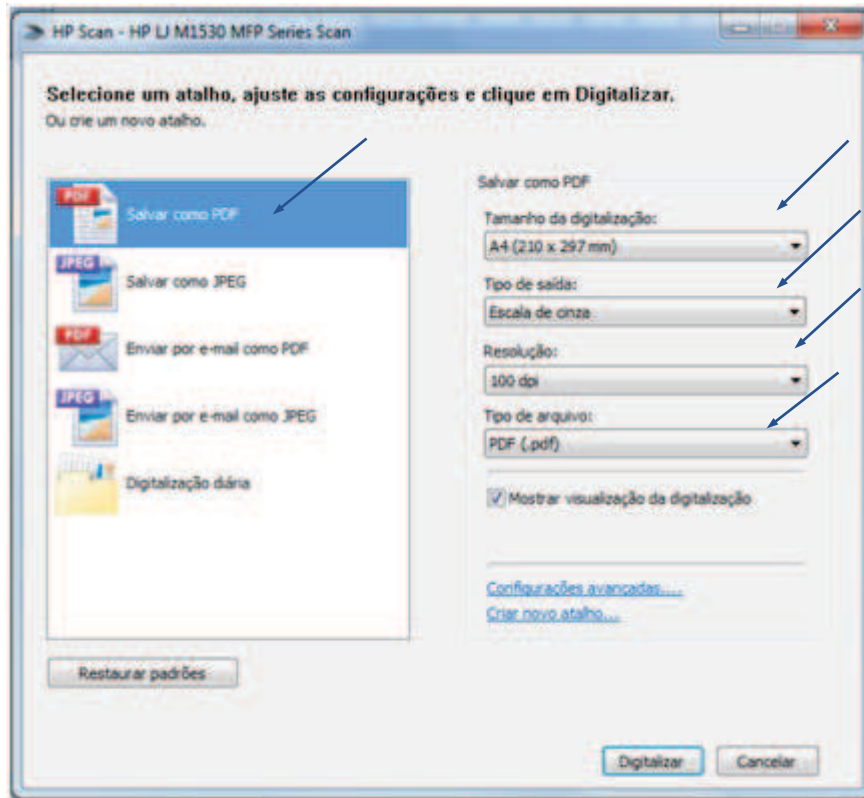
3.3.3. Tipo de Saída (cor): “Escala de cinza” (sugestão).

3.3.4. Resolução: “200 dpi” (sugestão).

3.3.5. Tipo de arquivo: deverá aparecer “PDF (.pdf)”.

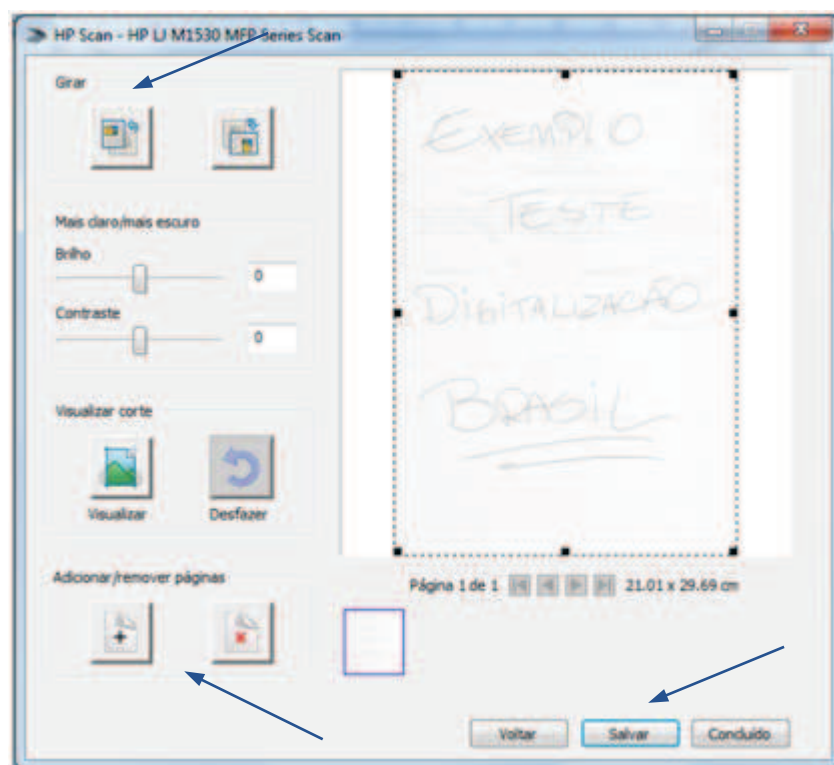
3.4. Após selecionar as opções indicadas, clique em “Digitalizar” ou “Iniciar”.

*afm*

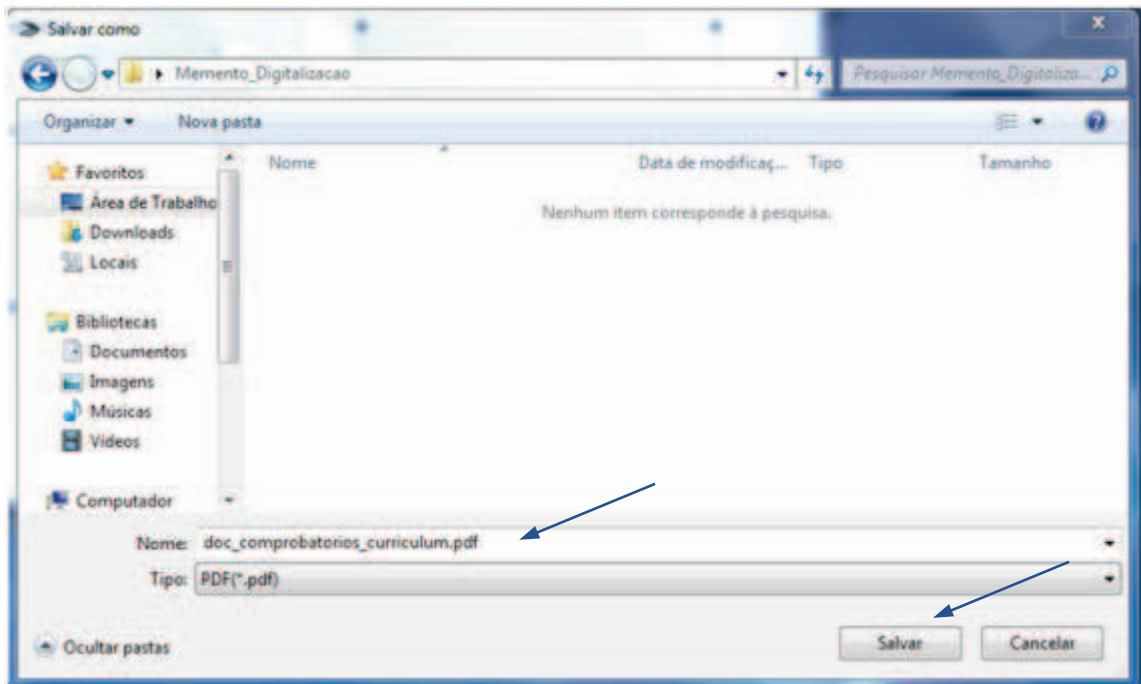


3.5. Verifique se a digitalização está correta. Se necessário, gire a imagem e faça ajustes para melhorar a visualização.

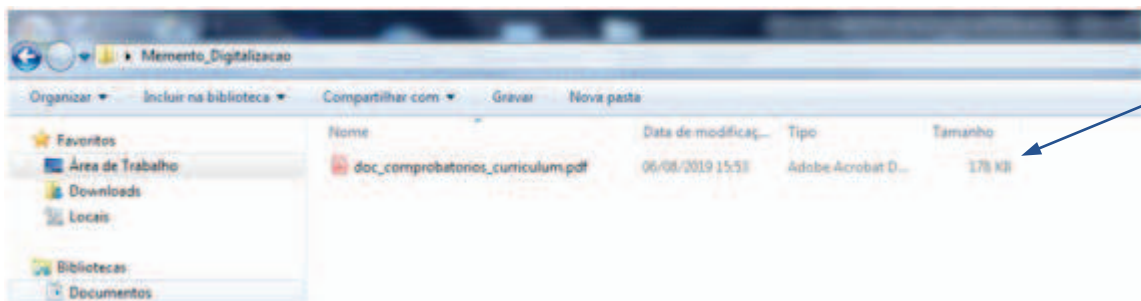
3.6. Caso o equipamento não permita digitalizar todos os documentos de uma única vez, digitalize cada documento individualmente, um após o outro, clicando em “Adicionar páginas” a cada novo documento. Repita este processo até todos os documentos serem digitalizados, formando um arquivo único. Quando pronto, clique em “Salvar”.



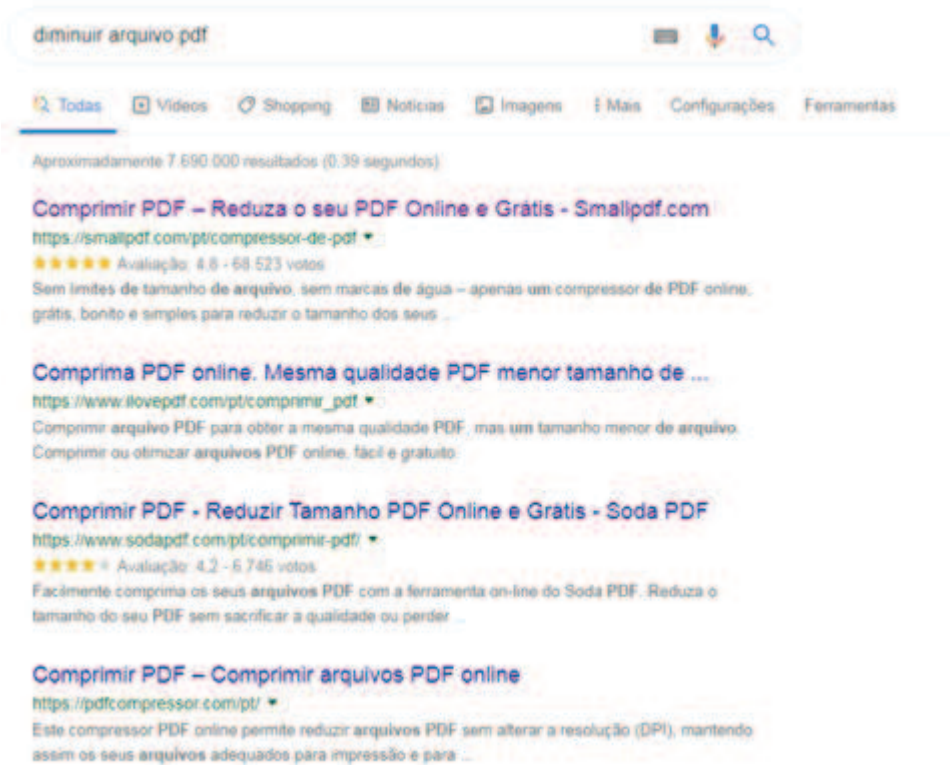
3.7. Depois de clicar em “Salvar”, abrir-se-á uma nova tela na qual deverá ser escolhido o local para salvar o arquivo em seu computador e o nome do arquivo. Definido o local e o nome do arquivo, clique em “Salvar”.



3.8. Acesse o local onde foi salvo o arquivo e verifique o tamanho do mesmo. O arquivo deverá ter tamanho máximo de 5 MB.



3.9. Caso o arquivo tenha tamanho maior que 5 MB, que é o máximo para envio da documentação, é possível pesquisar, em seu buscador na internet de preferência, sites que diminuem o tamanho de arquivos .pdf.



3.10. Após se certificar que o arquivo está com menos de 5 Mb, confira se está tudo correto no arquivo e faça o UPLOAD no sistema, conforme abaixo:

3.10.1. Acesse o sistema de inscrição *on-line* no site [www.5rm.eb.mil.br](http://www.5rm.eb.mil.br).

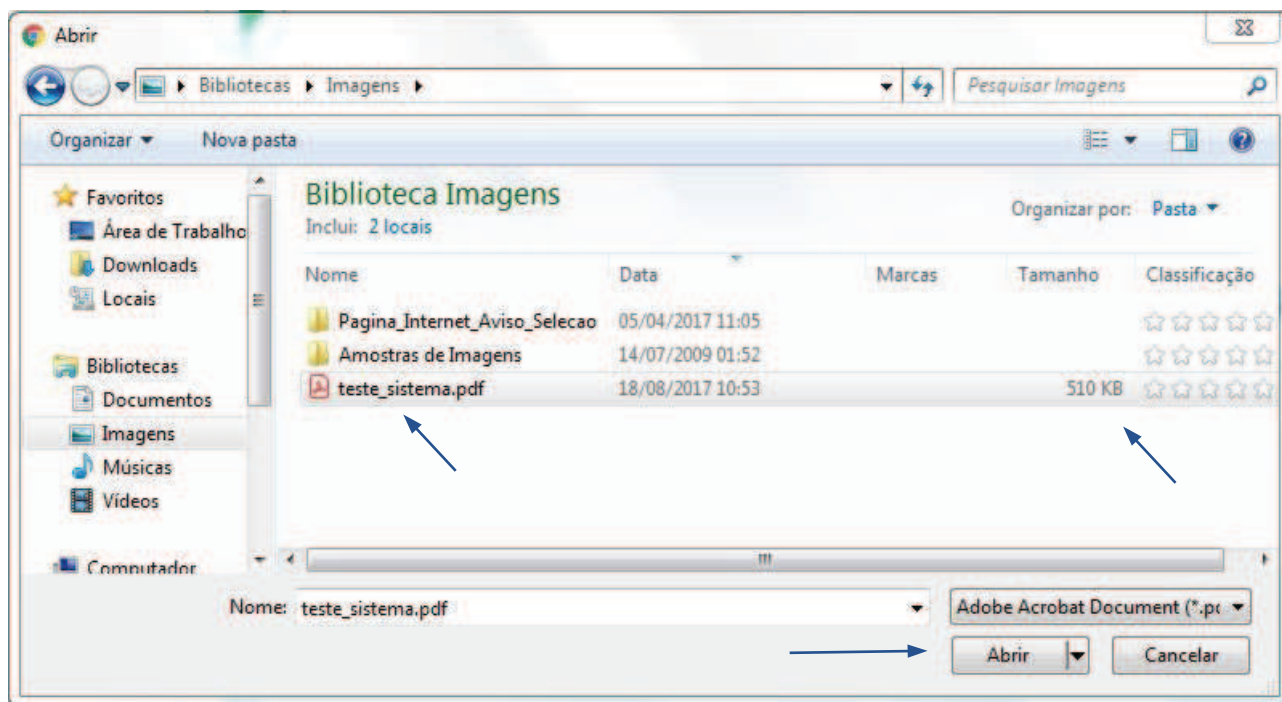
3.10.2 Na última tela da área destinada ao cadastro de currículo, após preenchimento dos dados curriculares, clique em “Escolher arquivo”.



3.10.3. Após clicar em “Escolher arquivo”, abrir-se-á uma janela para localizar o arquivo. Nesta janela, é possível verificar o formato do arquivo e seu tamanho. Selecione o arquivo e clique em “Abrir”.



*afm*



3.10.4. Verifique se é o arquivo correto a ser inserido e clique em “Salvar inscrição”. Após salvo, não será possível alterar o cadastro do currículo e nem anexar mais arquivos comprobatórios.

**ANEXO “G” (TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 004 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>Diplomas/Cursos/Publicações/Atividades</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>1. Habilitação Mínima Exigida (para o exercício da Área de Interesse escolhida dentre as ofertadas no Anexo “A”)</b>		
Graduação em Curso Superior (no máximo 1 Graduação).	REQUISITO	REQUISITO
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> - Especialização (somente para os candidatos inscritos em Áreas de Interesse que requerem especialização). Carga horária mínima de 360 horas (no máximo 1 especialização).		
Os candidatos não poderão deixar de cadastrar os diplomas exigidos como REQUISITOS.		
<b>2. Títulos (relacionados com a Área de Interesse escolhida dentre as ofertadas no Anexo “A”)</b>		
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado (no máximo 1 doutorado).	6,0	6,0
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado (no máximo 1 mestrado).	5,0	5,0
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> - Especialização. Carga horária mínimo de 360 horas (no máximo 2 especializações).	4,0 por diploma	8,0
Especializações cadastradas no campo 1. Habilitação Mínima Exigida não poderão ser novamente cadastradas no campo 2. Títulos.		
<b>3. Cursos (relacionados com a Área de Interesse escolhida dentre as ofertadas no Anexo “A”)</b>		
Curso de aperfeiçoamento ou extensão. Carga horária mínima de 120 horas (máximo de 2 cursos).	2,5 por diploma	5,0
Curso de aperfeiçoamento ou extensão. Carga horária igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas (máximo de 2 cursos).	2,0 por diploma	4,0
Curso de aperfeiçoamento ou extensão. Carga horária igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas (máximo de 2 cursos).	1,5 por diploma	3,0
Curso de aperfeiçoamento ou extensão. Carga horária igual ou superior a 20 horas e inferior a 40 horas (máximo de 2 cursos).	1,0 por diploma	2,0
<b>4. Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (somente para os candidatos das áreas de Direito com Especialização em Direito Administrativo e de Direito com Especialização em Direito Penal Militar)</b>		
Inscrição regular na OAB	4,0	4,0

**5. Proficiência linguística no idioma Inglês (os testes e níveis de proficiência aceitos para fins de pontuação estão indicados no ANEXO “H”)**

Nível de proficiência C2	3,0	3,0
Nível de proficiência C1	2,0	2,0
Nível de proficiência B2	1,0	1,0

**6. Publicações Técnicas (relacionados com a Área de Interesse escolhida dentre as ofertadas no Anexo “A”)**

Livro Científico Autoral (no máximo 1 livro)	2,0	2,0
Artigos em periódicos nacionais ou internacionais Qualis A1 ou A2 (no máximo 2 artigos).	1,5 por artigo	3,0
Artigos em periódicos nacionais ou internacionais Qualis B1 ou B2 (no máximo 2 artigos).	1,0 por artigo	2,0
Artigo em Qualis B3, B4 ou B5 (no máximo 2 artigos).	0,5 por artigo	1,0
Artigos publicados em jornais ou magazines (no máximo 2 artigos).	0,5 por artigo	1,0

**7. Exercício de atividade profissional (na Área de Interesse)**

Experiência profissional na Área de Interesse para a qual o candidato de inscreveu (no máximo 120 meses, não podendo ter mais de 60 meses no setor público).	0,4 pontos por mês completo. Período de trabalho inferior a 30 dias não será considerado para fins de pontuação, assim como, também, não será considerado para a finalidade de pontuação os dias do registro de um período de atividade profissional somados com os dias do registro de outro período de atividade profissional para completar 30 dias.	48
--	---	----

O exercício de atividade profissional não contempla atividades docentes.

O tempo de serviço público anterior à incorporação não poderá ultrapassar 60 (sessenta) meses, sob pena de desclassificação do processo seletivo.



**ANEXO “H” (TESTES E NÍVEIS DE PROFICIÊNCIA NO IDIOMA INGLÊS ACEITOS PARA PONTUAÇÃO CURRICULAR) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 004 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019**

1. Para a pontuação na proficiência da língua inglesa serão aceitos os seguintes testes: **TOEFL** (*Test of English as a Foreign Language*), **TOEIC** (*Test of English for International Communication*), ambos americanos, ou o **IELTS** (*International English Language Testing System*) e o **CPE** (*Certificate of Proficiency in English*), ambos britânicos.
2. Os testes serão aceitos somente com validade de até 02 (dois) anos (no momento da inscrição) e será utilizada a tabela **CEFR** (*Common European Framework of Reference for Languages*) para a conversão dos diversos níveis de proficiência, pontuando-se somente os níveis B2 (*Independent user*), C1 (*Proficiente user*) e C2 (*Proficiente user*).
3. A pontuação atribuída a cada nível de proficiência está indicada no ANEXO “G”.

TOEFL			TOEIC	IELTS	CPE (Cambridge)	Common European Framework
Paper	Computer	Internet				
590-677	243-300	96-120	990 957 924	9,0 8,5 8,0	CPE	C2
550-587	213-240	79-95	891 858 825	7,5 7,0 6,5	CAE	C1
513-547	183-210	65-78	792 759 726	6,0 5,5 5,0	FCE	B2



**ANEXO “I” (DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR COMO OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar nº 004 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR COMO OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residindo na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro que sou voluntário (a) para o Estágio de Serviço Técnico, pelo período de 01 (um) ano, como Oficial Técnico Temporário, sujeitando-me, se for aceito (a), a todos os deveres e obrigações previstos na legislação em vigor, e conhecedor que poderei obter, dependendo da existência de vagas e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de oito anos, contado, para isso, todo o tempo que tenha de serviço público anterior.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e art 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar).

(Local e data)  
(Assinatura do declarante)

---

Nome completo do declarante



**ANEXO “J” (DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 004 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 5ª Região Militar, (que possuo \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses, \_\_\_\_\_ dias de) ou (não possuo) \_\_\_\_\_ tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e art 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) voluntário (a)

**Observações:**

- (1) O candidato que não possuir tempo de serviço público deverá registrar 00 anos, 00 meses e 00 dias.
- (2) Esta declaração deverá ser entregue para a CSE na Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.
- (3) O ANEXO “T” deverá ser entregue na OM de incorporação no dia da Incorporação.





**ANEXO “K” (DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO)  
ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar nº 004 - SSMR/5, de 07 de agosto de  
2019**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 5ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado (a) ao Exército e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado (a) imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente de responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e art.312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar).

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante



**ANEXO “L” (DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar nº 004 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascida aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filha de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, para efeito de seleção para o Estágio de Serviço Técnico, declaro que fui alertada e tomei ciência de que o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do Exame de Aptidão Física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário.

Declaro, também, que sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente (Presidente da Comissão de Seleção Especial, se antes da Incorporação, ou Comandante da OM que estiver realizando o Estágio, se após a incorporação).

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da declarante



**ANEXO “M” (DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 004 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins da Administração Militar, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Convocação, são autênticos.

(Local e data)  
(Assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do declarante

*Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969)*

*Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.*

*Art. 312 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.*

*Art. 315 – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração.*



**ANEXO “N” (DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COM-  
PROBATÓRIOS) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº  
004 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt nº  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_, declaro que não apresentei o(s) seguinte(s)  
documento(s), tendo, por consequência, a perda da respectiva pontuação:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante



**ANEXO “O” (MANIFESTAÇÃO DE NÃO OCUPAR VAGA DISPONÍVEL) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 004 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019**

(MODELO)

**MANIFESTAÇÃO DE NÃO OCUPAR VAGA DISPONÍVEL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, junto à Comissão de Seleção Especial, que desisto de ocupar a vaga disponível de convocação para o \_\_\_\_\_, relativo ao processo de seleção estipulado pelo Aviso de Seleção nº 004 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019, e que tenho ciência de que, desta forma, não poderei mais ser convocado para escolhas futuras do referido processo.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

**ANEXO “P” (RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 004 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019**

**1. PARA AMBOS OS SEXOS**

- a. As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar – ANEXO II das IGISC, no que couber.
- b. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.
- c. Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças.
- d. Taxa glicêmica anormal.
- e. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.
- f. Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume.
- g. Albuminúria ou glicosúria persistentes.
- h. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.
- i. Doenças contagiosas crônicas da pele.
- j. Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.
- k. Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas.
- l. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.
- m. Hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo.
- n. Anemia com hemoglobinometria inferior a 12g/dl.
- o. Varizes acentuadas de membros inferiores.
- p. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.
- q. Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12° (doze graus) ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40° (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48° (quarenta e oito graus).
- r. Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros).
- s. Distúrbios da fala.
- t. Exame toxicológico clínico positivo sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência de substâncias tóxicas.

**2. PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO**

- a. Altura inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros).
- b. Hidrocele.



### **3. PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO**

- a. Altura inferior a 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros).
- b. As seguintes condições gineco-obstétricas:
  - 1) Displasias mamárias;
  - 2) Gigantomastia;
  - 3) Neoplasias malignas de mama;
  - 4) Ooforites;
  - 5) Salpingites;
  - 6) Parametrites;
  - 7) Doença inflamatória pélvica crônica;
  - 8) Sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;
  - 9) Endometriose;
  - 10) Dismenorréia secundária;
  - 11) Doença trofoblástica;
  - 12) Prolapso genital;
  - 13) Fístulas do trato genital feminino;
  - 14) Anomalias congênitas dos órgãos genitais externos;
  - 15) Neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos;
  - 16) Outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares; e
  - 17) Gravidez em qualquer fase (toda candidata deverá realizar o teste de gravidez BHCG sanguíneo, salvo nos casos em que for possível o diagnóstico clínico de certeza).



**ANEXO “Q” (DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 004 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, junto à Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário, que desisto de minha convocação para o EST, relativo ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 004 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

\_\_\_\_\_  
Presidente da CSE

\_\_\_\_\_  
Membro da CSE



**ANEXO “R” (PEDIDO DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO CURRICULAR E/OU DA PONTUAÇÃO DO TESTE PRÁTICO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário n° 004 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019**

(MODELO)

**PEDIDO DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO CURRICULAR E/OU DA PONTUAÇÃO DO TESTE PRÁTICO**

Nome:	
Endereço:	
CPF:	
Nº Inscrição:	Aviso de Convocação (nº/ano):
Telefone:	E-mail:
<b>OBJETO DO PEDIDO DE RECURSO:</b>	
<b>Exposição de motivos, argumentos e fundamentações ao Comandante da 5ª Região Militar:</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Cidade, UF e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)  
Nome do (a) Candidato (a)



**ANEXO “S” (FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 004 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019**

(MODELO)

**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO**

1. Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), abaixo assinado, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_, filho (a) de\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residindo na cidade de \_\_\_\_\_- \_\_\_\_, telefones de contatos \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste solicitar a V Exa se digne conceder-me nova Inspeção de Saúde em Grau de Recurso por haver sido julgado Incapaz pela Comissão de Seleção Especial para o Estágio \_\_\_\_\_na área de \_\_\_\_\_ para o ano de \_\_\_\_\_, que funcionou na cidade de \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_(nome da Organização Militar).

2. Tal solicitação encontra amparo no artigo 19 da Portaria nº 1.639 – Cmt Ex, de 23 de novembro de 2017 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEX (EB 10 - IG 02.022).

3. Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
Nome do (a) Candidato (a)

\_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_  
Cidade, UF e data



**ANEXO “T” (DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 004 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À INCORPORAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 5ª Região Militar, (que possuo \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses, \_\_\_\_\_ dias de) ou (não possuo) \_\_\_\_\_ tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e art 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) voluntário (a)  
Nome completo do declarante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
(nome, identificação)

\_\_\_\_\_  
(nome, identificação)

Recibo da 1ª via \_\_\_\_\_  
(encarregado do setor de pessoal)

Publicado no BI nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

**Informações ao declarante:**

- (1) O candidato que não possuir tempo de serviço público deverá registrar 00 anos, 00 meses e 00 dias.
- (2) Esta declaração deverá ser entregue na OM de incorporação no dia da Incorporação.
- (3) Na Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos, o candidato deverá entregar o ANEXO “J”.
- (4) O militar tem 30 (trinta) dias após a publicação em BI desta declaração, para apresentar na OM o início do processo de solicitação de cadastro de acordo com o parágrafo 4º do Art 3º do Capítulo II, da Portaria nº 119-DGP, de 31 de maio de 2019.



**ANEXO “U” (CONSELHOS OU ÓRGÃOS DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA 5ª REGIÃO MILITAR) ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 004 - SSMR/5, de 07 de agosto de 2019**

<b>ÁREAS DE INTERESSE</b>	<b>CONSELHO PROFISSIONAL</b>	<b>TELEFONE</b>
ADMINISTRAÇÃO	CRA (Conselho Regional de Administração)	(41) 3311-5555
ARQUITETURA	CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)	(41) 3218-0200
BIBLIOTECONOMIA	CRB (Conselho Regional de Biblioteconomia)	(41) 3223-9255
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CRC (Conselho Regional de Contabilidade)	(41) 3360-4700
COMUNICAÇÃO SOCIAL	Sindijor (Sindicato dos Jornalistas Profissionais)	(41) 3224-9296
DIREITO	OAB (Ordem dos Advogados do Brasil)	(41) 3250-5700
ENGENHARIA	CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)	(41) 3350-6700
MUSEOLOGIA	COREM 5R (Conselho Regional de Museologia da 5ª Região)	(47) 99969-0925
NUTRIÇÃO	CRN 8 (Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região)	(41) 3224-0008
SERVIÇO SOCIAL	CRESS (Conselho Regional de Serviço Social)	(41) 3232-4725